



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01052 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BEDAFBF3105A5C193A6561B2676AEDC0

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- CONTRATOS, DISPENSAS, HOMOLOGAÇÕES.
- Parecer dos Conselhos do fundo Municipal da Educação.
- FOLHA DE PAGAMENTO - DEZEMBRO DE 2020.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157T-2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158T-2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159T-2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE** E A EMPRESA **CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**, NOS TERMOS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e **CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.064.031/0001-62, com sede na Fazenda Entupição, s/n, zona rural, no Município de Urandi, Bahia, representada neste ato por Thairine Silva Cardoso, brasileira, solteira, médica, com registro de identidade profissional nº 29670, expedida pelo CREMEB/BA e cadastro no CPF nº 045.798.665-41, residente e domiciliada na Fazenda Entupição, s/n, zona rural, no Município de Urandi, Bahia, doravante denominado **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 - Código Civil e Edital de Credenciamento nº 001/2020, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Profissionais de Saúde (Médicos) na realização de plantões médicos no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, na sede do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

Item	Área	Atividade	Unidade	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Descrição	Valor UNITÁRIO
01	Centro de Saúde Monsenhor Valdemar-CSMV Sede do Município	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência	Plantão 24h	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	Atuação em Unidade de Pronto Atendimento; Realizar consulta médica ambulatorial; Acompanhar pacientes enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas da Medicina de Urgência e Emergência; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.600,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias e horários estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Prestador, no *Centro de Saúde Monsenhor Valdemar-CSMV, Sede do Município*.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de até R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.

§ 1º - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

§ 2º - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário - contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, exceto em casos excepcionais que for necessário o atendimento imediato.

§ 1º - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

§ 2º - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2020**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da assinatura destes instrumento contratual, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ **ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no §2º;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2020**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba prevista na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação de programada.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado nos dias e horários previamente definidos entre a Contratante e o Contratado.

§ 4º - Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

### - DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

### - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
1. Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
  2. Observar as normas legais e regulamentares;
  3. Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
  4. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
  5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
  6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
  8. Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
  9. Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
  10. Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  11. Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
  12. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
  13. Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
  14. Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
  15. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
  16. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
  17. Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
  18. Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
  19. Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
  20. Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
  21. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
  22. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
  23. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
  24. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
  25. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de **Credenciamento nº 001/2020**, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 01 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Cardoso Serviços Médicos EIRELI-ME**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A  
EMPRESA **EVERTON FARIAS  
CARVALHO-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.097.903/0001-56, com sede na Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 2475, Loja 15 - Imbui Torre Cente, bairro Boca do Rio, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Everton Farias Carvalho, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 02.425.829-66, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 081.149.275-34, residente e domiciliado na Rua do Rouxinol, nº 60, Apt. 1501, bairro Imbui, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Dispensa de Licitação nº 113/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Confecção de Etiquetas de acetato para identificação de bens patrimoniais do Município**, conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 113/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais)**, serem pagas após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 113/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- d) Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, salas, instalações físicas, equipamentos e materiais para desenvolvimento das atividades realizadas “in loco”;
- e) Reconhece na assinatura deste contrato, pleno conhecimento de todos os prazos estabelecidos nas legislações aplicáveis na regência dos serviços contratados, comprometendo-se a cumpri-los tempestivamente.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
**Endereço de E-mail:** adesivospingodeoutro@gmail.com  
**Fac-Simile:** (71) 3362-6183
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 113/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 17 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Everton Farias Carvalho-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 019-12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de motor para o veículo Ambulância, modelo Chevrolet Montana, Placa PKX-1781**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Flávio dos Santos Silveira-ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 020-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia, representada neste ato por brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar, Placa NZQ-3551**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2020**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

---

**Flávio dos Santos Silveira-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 002-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA JAMILLY DE MOURA PEREIRA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Family de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Guilherme Dias, nº 129, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 033/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 001/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 033/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** copycenter\_bdo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2019 e Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O preço será fixo e irrevogável.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

---

**Jamilly de Moura Pereira-ME**  
Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 003-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **A M LOBO A SILVA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **A M LOBO A SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.439.205/0001-82, com sede na Av. Antônio Mourão Guimarães, nº 352, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por **Oflandes José da Silva Júlior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com registro de identidade nº 10.175.869-34, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 001.729.965-97, Rua Nilamon Reis Leite, nº 116-A, bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 033/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 002/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 033/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 002/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos Equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 033/2019** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 002/2020**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** contato@inforetro.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 3441-1936
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 033/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 002/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

---

**A M Lobo a Silva-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 009-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **CANGUSSU & NUNES LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CANGUSSU & NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.646.740/0001-53, com sede na Rua Deocleciano Sobrinho, nº 310, centro, na cidade de Guajru, Bahia, representada neste ato por Antonio Cangussu da Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.191.301-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 435.121.515-15, residente e domiciliado na Rua Idalino Silva, nº 169, centro, na cidade de Guajru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 036/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 005/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 036/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 036/2019** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

## Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

## Obrigações da Contratada:

- a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Guajeru-Ba;
- b) O abastecimento e a troca dos lubrificantes deverão ser imediatos à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- e) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 036/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 005/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Cangussu & Nunes Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 017-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Sousa Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Siveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 001/2020** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** eletrocar-bdo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3441-5094
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME

---

**Flávio dos Santos Silveira - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com sede no Rua Teotônio Sousa Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Flávio dos Santos Siveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.167-41, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 689.961.955-53, residente e domiciliado na Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, Bairro Novo Brumado, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 001/2020** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

## Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
  - d.1) *O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
  - d.2) *O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.*
- e) Atender as Ordens de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:  
**Endereço de E-mail:** eletrocar-bdo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3441-5094
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME

---

**Flávio dos Santos Silveira - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007-12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ELÉTRICA SILVA LTDA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.141.427/0001-02, com sede na Av. Centenário, nº 243, bairro Mercado, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Robson do Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 216.502.407-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 062.390.355-56, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 335, bairro Bom Jardim, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 002/2020** e na **Ata de Registro de Preços 012/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 002/2020** e na **Ata de Registro de Preços 012/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O presente terá validade contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias  
**Projeto/Atividade:** 2.139 - Conservação e/ou Restauração de Estradas Vicinais  
**Projeto/Atividade:** 1.043 - Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos  
**Projeto/Atividade:** 1.044 - Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Municipal  
**Projeto/Atividade:** 1.049 - Reforma e/ou Ampliação de Praças  
**Projeto/Atividade:** 1.098 - Construção e Pavimentação de Vias  
**Projeto/Atividade:** 1.073 - Construção de Passagens Molhadas  
**Projeto/Atividade:** 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Projeto/Atividade:** 1.028 - Construção de Campos de Futebol  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 002/2020**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 012/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** eletricasilva2012@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3441 54965
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 002/2020** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 03 de Dezembro de 2020.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Elétrica Silva Ltda - ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** **ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 001-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

**Objeto:** Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) na realização de plantões médicos no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, na sede do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

**Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 001/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 017-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação.

**Contratada:** Flávio dos Santos Silveira - ME.

**Objeto:** Fornecimento de peças para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor do contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Data de Assinatura:** 22 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 001/2020.

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 018-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação.

**Contratada:** Flávio dos Santos Silveira - ME.

**Objeto:** Prestação de serviços para manutenção de Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor do contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Data de Assinatura:** 22 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 001/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** **ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 003-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratada:** A M Lobo a Silva-ME.

**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor do contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 033/2019.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO CONTRATO Nº 007-12/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba  
**Contratada:** Elétrica Silva Ltda - ME.  
**Objeto:** Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
**Valor do contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Data de Assinatura:** 03 de Dezembro de 2020.  
**Prazo de duração:** até 31/12/2020..  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 002/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 002-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratada:** Jamilly de Moura Pereira-ME.

**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Valor do contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 033/2019.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** **ESTADO DA BAHIA**

### **RESUMO DO CONTRATO Nº 009-12/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

**Contratada:** Cangussu & Nunes Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor do contrato:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 14 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020..

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 036/2019.



# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

### ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com endereço comercial à Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia. **OBJETO:** *Contratação empresa para Fornecimento de motor para o veículo Ambulância, modelo Chevrolet Montana, Placa PKX-1781.* Valor Global: R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 114/2020**, devendo ser celebrado o contrato com FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020**, para *Contratação empresa para Fornecimento de motor para o veículo Ambulância, modelo Chevrolet Montana, Placa PKX-1781*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020**, para *Contratação empresa para Fornecimento de motor para o veículo Ambulância, modelo Chevrolet Montana, Placa PKX-1781*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME. Valor Global: R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA*

### RESUMO DO CONTRATO Nº 019-12/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratada:** Flávio dos Santos Silveira-ME.

**Objeto:** Fornecimento de motor para o veículo Ambulância, modelo Chevrolet Montana, Placa PKX-1781.

**Valor do contrato:** R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais).

**Data de Assinatura:** 22 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 114/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

### ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.758.246/0001-90, com endereço comercial à Rua Teotônio Souza Silva, nº 34, bairro Novo Brumado, Bahia. **OBJETO:** *Contratação empresa para Fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar, Placa NZQ-3551*. Valor Global: R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 115/2020**, devendo ser celebrado o contrato com **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020**, para *Contratação empresa para Fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar, Placa NZQ-3551*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020**, para *Contratação empresa para Fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar, Placa NZQ-3551*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **FLÁVIO DOS SANTOS SILVEIRA-ME**. Valor Global: R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Dezembro de 2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA*

### RESUMO DO CONTRATO Nº 020-12/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratada:** Flávio dos Santos Silveira-ME.

**Objeto:** Fornecimento de peças para manutenção do ônibus escolar, Placa NZQ-3551.

**Valor do contrato:** R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

**Data de Assinatura:** 22 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 115/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.097.903/0001-56, com endereço comercial à Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 2475, Loja 15 - Imbui Torre Cente, bairro Boca do Rio, na cidade de Salvador, Bahia. **OBJETO: Contratação empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Etiquetas de acetato para identificação de bens patrimoniais do Município.** Valor Global: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 113/2020**, devendo ser celebrado o contrato com **EVERTON FARIAS CARVALHO-ME**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Dezembro de 2020.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**, para *Contratação empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Etiquetas de acetato para identificação de bens patrimoniais do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO-ME**. Valor Global: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Dezembro de 2020.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**, para *Contratação empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Etiquetas de acetato para identificação de bens patrimoniais do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **EVERTON FARIAS CARVALHO-ME**. Valor Global: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Dezembro de 2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA*

### RESUMO DO CONTRATO Nº 004-12/2020

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratada:** Everton Farias Carvalho-ME.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Confecção de Etiquetas de acetato para identificação de bens patrimoniais do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais).

**Data de Assinatura:** 17 de Dezembro de 2020.

**Prazo de duração:** até 31/12/2020.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 113/2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 185-01/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185-01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL GUAJERU-BA E A EMPRESA IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

**CONTRATADA:** IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de obras de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de vias públicas do Município.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 185-01/2020**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 18 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ibiassucê Construtora e Pré-Moldados Ltda**  
Contratada



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 002-11/2019

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL GUAJERU-BA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

**CONTRATADA:** MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA - ME.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de conclusão da Construção de Creche (Projeto Proinfância - Tipo B) no Município.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 002-11/2019**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 18 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Mmuinos Rschittini Construtora Ltda - ME**  
Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 13 AO CONTRATO Nº 085/2014

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA-EPP, NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

**CONTRATADA:** SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA-EPP.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços na Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário no Município, com Recursos de Convênio entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (Ministério da Educação) e o Município de Guajeru-Ba.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o prazo de vigência do **Contrato nº 085/2014**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 97 (noventa e sete) dias, tendo vigência a partir de 25 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 18 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Souza Brito Engenharia Ltda-EPP**

Empresa Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 003-06/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de Serviços Profissionais de Saúde (Médicos) na realização de plantões médicos no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, na sede do Município.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **10,71% (dez vírgula setenta e um por cento)** ao valor do **Contrato nº 003-06/2020**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** do Contrato Original.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 03 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Cardoso Serviços Médicos EIRELI-ME**  
Empresa Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 026-02/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-02/2020 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA ELÉTRICA SILVA LTDA - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.  
**CONTRATADA:** ELÉTRICA SILVA LTDA - ME.  
**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **16,66 (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** ao valor do **Contrato nº 026-02/2020**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do Contrato Original.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 03 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Elétrica Silva Ltda - ME**  
Empresa Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.**

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Deve ser observado também na aludida prestação de contas que foram aplicados o valor de R\$ 2.883.413,69(Dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), no Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, correspondendo a 62,57% em conformidade ao instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru - Ba, 21 de Fevereiro 2018.

*Daiane Azeredo Duarte*  
Presidente do Conselho do FUNDEB

*Jaqueline Aparecida Braga Barbosa*  
Membro

*Gabriela Reis Aguiar Lima*  
Membro



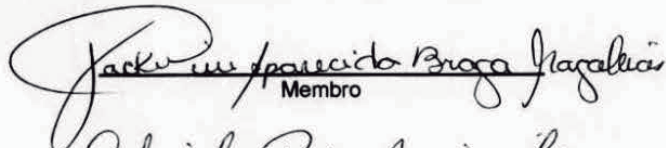
# Prefeitura Municipal de Guajeru

## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de FUNDEB de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com o Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, concernente ao Exercício de 2017, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2017, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no Capítulo IV Art. 16º da Resolução TCM nº 1276/08.

Guajeru- Ba, 21 de Fevereiro de 2018.

  
Presidente do Conselho do FUNDEB

  
Membro

  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Jesuino Pereira de Souza, 32, Centro  
Guajeru - BA  
E-mail: [smequajeru@gmail.com](mailto:smequajeru@gmail.com)



Ata da Reunião extraordinária do Conselho CACS FUNDEB, para análise das pastas de prestações de contas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos profissionais da Educação.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas na sede provisória do Conselho Municipal de Educação, situada na Rua João da Silva Coutinho s/n Centro Guajeru- Bahia, reuniram-se os membros do Conselho CACS FUNDEB para analisarem as pastas de prestações de contas do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referentes ao exercício do ano de dois mil de dezessete. Após análise não sendo encontradas irregularidades nas aplicações do recurso, o colegiado CACS FUNDEB decidiu pela aprovação do Parecer. E nada mais havendo para o momento, Eu Áurea Rosa Cangussu Ribeiro, lavrei a presente Ata que depois de lida e se aprovada será assinada por quem de direito.

Guajeru, 21 de fevereiro de 2018.

Áurea Rosa Cangussu Ribeiro  
Eliana Rosa Liana  
Jesuino Aparecido Andrade  
Silvânia de Souza Brito Santos  
Simina Santos Nascimento Rocha  
Maria Aparecida de Souza Rocha  
Camila Marcela Sepúlveda  
Daiane Azvedo Duarte  
Jackeline Aparecida Braga Magalhães  
Gabriela Reis Aquar Lima



# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017.

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Verificando a referida prestação de contas, observa-se que foram aplicados R\$ 5.864.263,93 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, correspondendo a 26,84% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências a que se refere o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e 69 da Lei 9.394/96.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da Manutenção e desenvolvimento do ensino, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru - Bahia, 21 de Fevereiro de 2018.

*Desuino Aparecido Andrade*  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Elionora Rosa Lima*  
Membro

*Aurea Rosa L. Ribeiro*  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com a Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, concernente ao Exercício de 2017, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2017, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal de Educação, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 69 da Lei 9.394/96.

Guajeru - Ba, 21 de Fevereiro 2018.

*Jesuino Aparecido Andrade*  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Eliana Rosa Liana*  
Membro

*Aíria Rosa S. Ribeiro*  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

O processo em tela é referente à análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Verificando a referida prestação de contas, observa-se que foram aplicados R\$ 5.768.635,38 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, correspondendo a 25,61% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências a que se refere o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e 69 da Lei 9.394/96.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

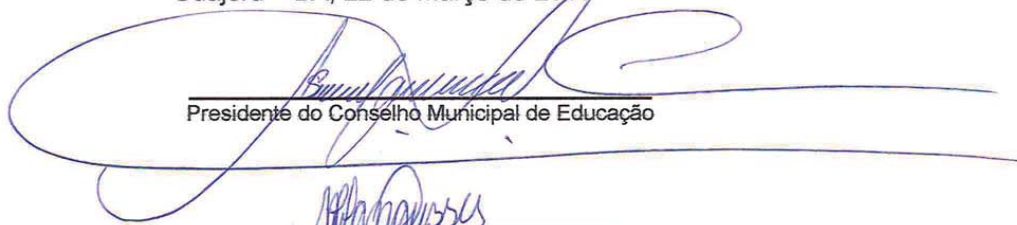
Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da Manutenção e desenvolvimento do ensino, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru – BA, 22 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro





# Prefeitura Municipal de Guajeru

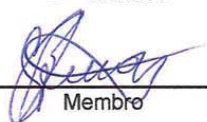
## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com a Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, concernente ao Exercício de 2018, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal de Educação, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 69 da Lei 9.394/96.

Guajeru – BA, 22 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.**

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Deve ser observado também na aludida prestação de contas que foram aplicados o valor de **R\$ 3.109.018,58**(Três milhões,cento e nove mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos), no Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, correspondendo a **65,21%** em conformidade ao instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

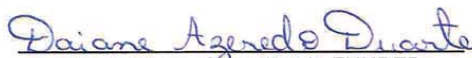
Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru - Ba, 22 de Março 2019.

  
Presidente do Conselho do FUNDEB

  
Membro

  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

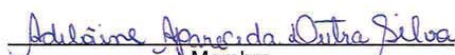
## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de FUNDEB de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com o Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, concernente ao Exercício de 2018, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no Capítulo IV Art. 16º da Resolução TCM nº 1276/08.

Guajeru- Ba, 22 de Março de 2019.

  
Presidente do Conselho do FUNDEB

  
Membro

  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.**

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Deve ser observado também na aludida prestação de contas que foram aplicados o valor de **R\$ 3.213.033,79**(Três milhões, duzentos e treze mil, trinta e três reais e seienta e nove centavos), no Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, correspondendo a **63,98%** em conformidade ao instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória 339 de 28 de dezembro do mesmo ano.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

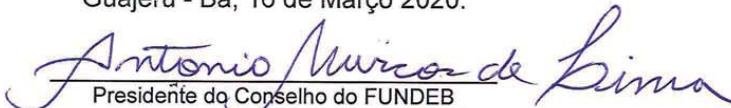
Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

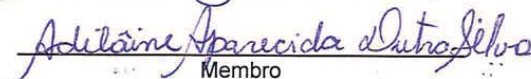
Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru - Ba, 16 de Março 2020.

  
Presidente do Conselho do FUNDEB

  
Membro

  
Membro



# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

O processo em tela é referente á análise da Prestação de Contas dos Recursos aplicados na área de educação.

Verificando a referida prestação de contas, observa-se que foram aplicados R\$6.077.841,52 (Seis milhões, setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, correspondendo a 25,69% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências a que se refere o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e 69 da Lei 9.394/96.

Verificando os documentos comprobatórios, e analisando-os, constata-se que foram obedecidos os princípios referentes à Administração Pública.

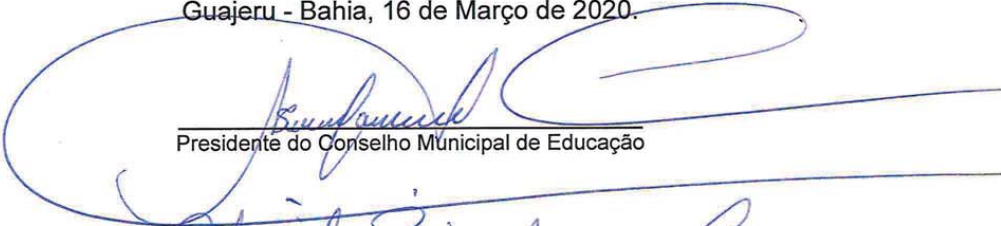
Os recursos foram corretamente aplicados, e as propostas e planos consignados na LOA, LDO, e PPA foram obedecidos. Conforme o percentual informado acima, o Município foi beneficiado uma vez que o índice foi cumprido e conseqüentemente os programas plenamente executados.

Verifica-se que as despesas obedeceram aos princípios da economicidade, razoabilidade e o objetivo social foram alcançados.

Verificando a referida Prestação de Contas, e, após cautelosa análise, OPINO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da Manutenção e desenvolvimento do ensino, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019.

É o Parecer.  
s.m.j.

Guajeru - Bahia, 16 de Março de 2020.

  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

  
Membro

  
Membro



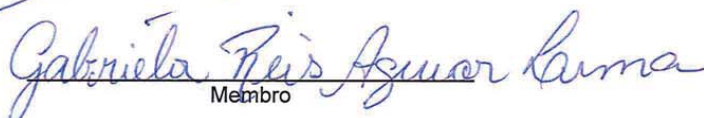
# Prefeitura Municipal de Guajeru

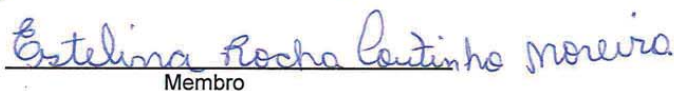
## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com a Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, concernente ao Exercício de 2019, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal de Educação, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 69 da Lei 9.394/96.

Guajeru - Ba, 16 de Março de 2020.

  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

  
Membro

  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de FUNDEB de Guajeru, que a Prestação de Contas referente aos gastos com o Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, concernente aos meses de Janeiro a Dezembro 2019, fora submetida ao crivo do Conselho Municipal, obtendo parecer favorável pela aprovação, em conformidade com o disposto no Capítulo IV Art. 16º da Resolução TCM nº 1276/08.

Guajeru- Ba, 16 de Março de 2020.

  
Presidente do Conselho do FUNDEB

  
Membro

  
Membro

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157T/2020

---

# PREFEITURA MUNICIPAL

# DE

# GUAJERU

---

Motivação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157T/2020

Assunto.....: Devolução de Receita/Arrecadação Indevida

Autuação.: Departamento de Contabilidade, Departamento tributário e  
Secretaria Municipal de Administração

---

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Em, 11 de Dezembro de 2020.

Memorando 010/2020  
Ao Gabinete do Prefeito

Ref.: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para Devolução da Receita Indevida, Correspondente a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Estado do Paraná.

## JUSTIFICATIVA

Em decorrência do requerimento do setor tributário, Para Realizar a devolução do valor de **RS 7.179,53 (Sete Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Três Centavos)** a prefeitura Municipal de Ponta Grossa – PR , Em conformidade com Relatório Tributário Confirmando as veracidades dos Fatos, assim como Comunicado entre as partes.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração

Recebi, em 14 de Dezembro de 2020.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Guajeru – BA, 14 de Dezembro de 2020.

Do: Prefeito Municipal


Para: Secretaria Municipal de administração

Senhor(a) Secretário(a),

Acolho a solicitação da sua secretaria, quanto a abertura de processo administrativo, para apuração dos fatos, determinando sua exigibilidade, para fim de regularização dos citados registros.

Determino ainda que o responsável pela Tesouraria, juntamente com a Secretaria de Administração, e com o Acompanhamento Técnico da Empresa JGS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI contratada para assessorar este Município de Guajeru - Bahia estenda os seus trabalhos para atender esta necessária demanda, e os conduza emitindo parecer conclusivo.

Dê-se vista do presente processo administrativo ao referido órgão.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

Recebi, em 15 de Dezembro de 2020.

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Guajeru, 17 de dezembro de 2020.

Da: Tesouraria

Para: Secretaria Municipal de Administração

A/C: Departamento de Tributos

Em atendimento ao despacho do Prefeito realizado no dia 14 de dezembro de 2020, através do Processo Administrativo nº 157T/2020, solicito deste Departamento, que realize o levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a exatidão das informações para decisão e futuros registros, a respeito da solicitação de devolução de valor Indevido arrecadado na Conta de Tributos do Município de Guajeru, pela Parametrização errada do município de Ponta Grossa - Paraná. Onde o mesmo informa que houve o lançamento de 24(Vinte e Quatro) Boletos emitidos com Número do Convênio da prefeitura Municipal de Guajeru - Bahia

Certo que podemos contar com a colaboração de todos os membros aguardamos as informações.

Atenciosamente,

  
**Bruno Souza Brito**  
Tesoureiro

Recebi, em 17 de Dezembro de 2020.

  
**EDER CARLOS GONÇALVES**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Guajeru, 21 de Dezembro de 2020.

Da: Departamento de Tributos

Para: Tesouraria

Em atendimento ao solicitado, quanto ao levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a solicitação, segue em Anexo Laudo Técnico da Expert Tecnologia comprovando os valores Acima Mencionado, acompanhando do extrato bancário da Época, assim como Retorno Bancário com as Informações Detalhadas, Atestando que o valor Citado encontra-se devidamente conciliado junta ao setor e autorizando que faça a devolução do Recurso ao Município Solicitante.

Certo que podemos contar com a colaboração de todos aguardamos as informações.

Atenciosamente,

**Eder Carlos Gonçalves**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos

Recebi, em 23 de Dezembro de 2020.

**Fátima Viana de Souza**  
Controladora Interna



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RELATÓRIO TÉCNICO – Processo nº 157T/2020

Em cumprimento a solicitação do Prefeito Municipal de Guajeru, e através do levantamento realizado pela JGS Assessoria e Consultoria Eireli, Expert Soluções em Tecnologia Eireli e Secretária de Administração, objetivando providências para o levantamento de dados que comprovem a conformidade do fato exarado, encontrando as seguintes informações e comprovações:

Anexo I – RELATÓRIO DA PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANA.

Anexo II – LAUDO TECNICO DA EMPRESA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO

Anexo III – ARQUIVO DE RETORNO BANCARIO

Anexo IV – OFÍCIO DA PREFEITURA DE PONTA GROSSA – PARANA

Anexo V – EXTRATO BANCARIO DA PREFEITURA

Lembrando que após análise dos dados foi verificado que os valores reclamados consta no extrato bancário , e foi devidamente selecionado no retorno bancário , com isso foi solicitado pelo setor de tributos junta a prefeitura de Ponta Grossa o Detalhamento do Boletos para que possamos conciliar com os valores recebidos pela prefeitura de Guajeru - Bahia

Após levantamento dos fatos narrados acima, e com base na utilização dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das normas de contabilidade Aplicada ao setor Público, foi realizado um criterioso e analítico estudo, onde ficou comprovado o crédito a receber pela prefeitura de Ponta Grossa de **R\$ 7.179,53 (Sete Mil Cento e Setenta e nove reais e Cinquenta e Três Centavos) na Conta 3.764-8 agência 3588 no banco do Bradesco entre os dias 19/12/2016 e 18/01/2017.**

**CONSIDERANDO**, que após a realização completa e criteriosa dos dados Apresentado, foi Identificado os boletos reclamados, Solicitamos a Contabilidade a devida Regularização Contabil e ao Tesoureiro a Devida devolução a Conta de tributos da Prefeitura Municipal de Ponta grossa - Parana

Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2020.

JANDMÁRIO GOIS DE OLIVEIRA  
Responsável técnico JGS Consultoria

EDER CARLOS GONÇALVES  
Chefe de Tributação



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru – BA, 23 de Dezembro de 2020.

Comunicação Interna  
Da Secretaria de Administração

Para: Procuradoria

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo Processo Administrativo nº **157T/2020**, juntamente com o relatório técnico do setor Tributário, para emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do referido processo administrativo.

Atenciosamente,

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**CNPJ: 13.284.658/0001-14**  
**EMAIL: pmquajeruba@gmail.com**

Guajeru- BA, 23 de Dezembro de 2020.

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Administração

Para: Prefeito Municipal

Ao Prefeito Municipal:

Para que se manifeste Vossa Excelência, com máxima urgência sobre o citado Parecer expedido pelo departamento. Após retorne-se a decisão para o setor de contabilidade.

**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretaria de Administração

**Fatima Viana de Souza**  
Controladora Interna

Recebido em 23 de dezembro de 2020.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## COMUNICAÇÃO INTERNA:

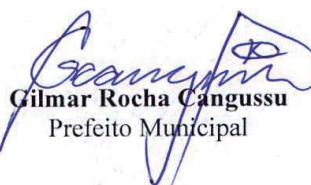
### Processo nº 157T/2020

Vistos e relatados os fatos procedentes do relatório técnico do setor de Tributação, designada para efetivar a validação dos elementos físicos oriundos dos registros contábeis das contas desta Prefeitura Municipal, para fins de conformidade contábil e da Prestação de Contas de 2020, ainda considerando os princípios evocados em tal parecer, podemos evidenciar propriedade no mesmo, refletindo o interesse da administração, tendo em vista que os elementos necessários a materialização dos objetivos foram atingidos.

Diante das argumentações oferecidas no processo administrativo nº 157T/2020, solicita-se ao setor contábil os devidos ajustes contábeis necessários para concretização deste processo.

### **Ao Setor de Contabilidade:**

Para que se manifeste o setor de contabilidade, com máxima brevidade, sobre o que aqui foi deliberado, retornando o expediente para conhecimento da decisão e das providências cabíveis.

  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

Recebido: em 23 de dezembro de 2020.

  
**ISABEL LOPES SEPULVIDA**  
Responsável

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

## ANEXO I

# RELATORIO DA PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ





# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

## ANEXO II

# LAUDO TECNICO DA EMPRESA DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**EXPERT TECNOLOGIA**  
Sistemas Inteligentes

EXPERT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI  
Av. Juracy Magalhães, 3340 - BLOCO A - SALA 1210 - EDIF MULTIPLACE CONQ. SUL  
Vitória da Conquista - BA

## LAUDO TÉCNICO

A

Prefeitura Municipal de Guajeru - BA

REF.: Crédito na conta de arrecadação de tributos - Contribuintes não identificados

Após analisar os dados gravados na base de dados do sistema tributário, desenvolvido por nossa empresa e que está em uso no município de Guajeru, concluímos que os recebimentos abaixo relacionados possuem valores que não correspondem a títulos emitidos pelo município, não havendo forma de identificar a origem dos documentos pagos.

Cabe ressaltar que os títulos não identificados possuem sequência numérica completamente diferente da utilizada no município de Guajeru e que provavelmente foram emitidos em outro município. No entanto, o código de identificação FEBRABAN está preenchido com o número 1734, o que fez eles serem creditados na conta de arrecadação de tributos do município de Guajeru, pois este é o número de cadastro deste município na FEBRABAN.

Número Retorno	Data retorno	Data crédito	Qtde títulos	Qtde ident.	Qtde Não ident	Valor total	Valor ident.	Valor não ident.	Tarifa Não ident.
8	19/12/2016	21/12/2016	27	23	4	1.376,96	719,31	657,65	4,00
9	20/12/2016	21/12/2016	37	19	18	6.823,37	556,71	6.266,66	17,72
10	21/12/2016	26/12/2016	19	18	1	645,19	539,02	106,17	1,00
27	17/01/2017	18/01/2017	6	5	1	280,08	131,03	149,05	1,00

Total dos valores recebidos de títulos não identificados: 24 títulos no valor de R\$ 7.179,53 com tarifas totalizando R\$ 23,72

A provável causa deste problema está em falha na configuração do software de arrecadação em outro município do país, que usou o código próprio do município de Guajeru - Código FEBRABAN 1734 - para emitir documentos de arrecadação, que ao serem pagos pelo contribuintes, foram creditados pela instituição bancária na conta de arrecadação do município de Guajeru.

Vitória da Conquista - BA, 11 de dezembro de 2020

EXPERT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 34.630.130/0001-20  
André Luis Castelliano Souza

(77) 3086 - 8899

expert@experttecnologia.com

www.experttecnologia.com





# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

## ANEXO III

# ARQUIVO DE RETORNO BANCARIO



















# Prefeitura Municipal de Guajeru



## Formulário para Homologação de Documento de Arrecadação

Data	Agência	Código do convênio	Quantidade de amostras
26 / 12 / 2017	0400	3405	10

- 1 - A representação numérica do código de barras confere com o Lay out Febraban?  Sim  Não
- 2 - O dígito verificador (DV) geral confere?  Sim  Não
- 3 - Os dígitos verificadores conferem?  Sim  Não
- 4 - A leitura do código de barras confere com a representação numérica?  Sim  Não

Observação

- 5 - A identificação da empresa confere?  Sim  Não
- 6 - O segmento constante no código de barras está de acordo com o tipo de convênio?  Sim  Não

Observação

- 7 - O campo livre utilizado é diferente para cada documento?  Sim  Não

Observação

- 8 - A gramatura e a qualidade do papel são adequadas?  Sim  Não

Observação

Observações gerais:

- A impressão está homologada
- A impressão deverá ser corrigida, conforme observações
- Deverá ser enviada nova amostragem

CURITIBA \_\_\_\_\_, 26 de DEZEMBRO de 2017

Assinatura do empregado responsável  
 Nome: Lia Mara Ostrovski Pereira  
 Matrícula: 075182-9

**JOÃO DE SOUZA PIRES**  
 MATR. 025289-4  
 GERENTE



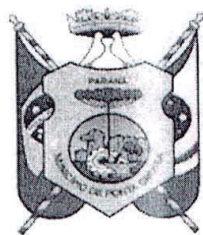
# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## ANEXO IV

# OFICIO DA PREFEITUA SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DO RECURSO

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

# PREFEITURA PONTA GROSSA

FINANÇAS

Ao Prefeito Municipal

GILMAR ROCHA CANGUSSU

Prefeitura de Guajeru – BA

Declaro para os devidos fins que, devido erro de sistema e seu cadastramento do convênio para emissão de boletos via internet, o código Febraban, da Prefeitura de Ponta Grossa – PR, 3405 foi erroneamente inscrito nos documentos de arrecadação, utilizando o código 1734. Com isso, vários pagamentos foram para a Prefeitura de Guajeru – BA.

Solicitamos a devolução dos valores, conforme lista abaixo no total de R\$ 7.179,53.

Nosso Número	Valor
1170000003571191	2.396,78
1170000003573020	121,60
1170000003569727	294,52
1170000003574603	106,17
1170000003571043	20,62
1170000003569536	200,66
1170000003572171	66,20
1170000003574289	1.489,55
1170000003571028	74,25
1170000003571116	149,05
1170000003572155	84,74
1170000003573092	52,11
1170000003570626	52,12
1170000003572185	66,20
1170000003569535	155,15
1170000003572565	487,57
1170000003569726	7,32
1170000003572156	139,81
1170000003572187	66,20
1170000003573031	248,65
1170000003573052	250,33
1170000003570640	5,14
1170000003570787	87,67
1170000003571879	557,12

Valores poderão ser transferidos para Banco do Brasil, Conta corrente 73015-7, agência 0030-2, código de operação 006, CNPJ 76.175.884/0001-87, Município de Ponta Grossa – PR.

MARCELO RANGEL CRUZ Assinado de forma digital por  
DE MARCELO RANGEL CRUZ DE  
OLIVEIRA:72640898949  
OLIVEIRA:72640898949 Dados: 2020.12.24 10:57:33 -03'00'  
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira  
Prefeito de Ponta Grossa

Claudio Grokoyiski  
Secretário da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquajeruba@gmail.com

## ANEXO V

# EXTRATO BANCARIO



# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		528,63
02/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		40,00
	Saldo em 02/12/2016		568,63
05/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068 O PROPRIO FAVORECIDO		11,45
	Saldo em 05/12/2016		580,08
07/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		11,45
07/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		0,92-
	Saldo em 07/12/2016		590,61
08/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		63,64
08/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		63,64

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 1422345

 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		717,89
	Saldo em 08/12/2016		717,89
09/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST	4601734	3,00
	REPASSE FINANCEIRO		
09/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER	4601734	0,92-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 09/12/2016		719,97
13/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB	3588068	19,58
	O PROPRIO FAVORECIDO		
13/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB	3588068	49,74
	O PROPRIO FAVORECIDO		
13/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB	3588068	51,89
	O PROPRIO FAVORECIDO		
13/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB	3588068	54,04
	O PROPRIO FAVORECIDO		
13/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB	3588068	60,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 142645

 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		955,22
	Saldo em 13/12/2016		955,22
14/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		27,18
	REPASSE FINANCEIRO		
14/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		42,29
	O PROPRIO FAVORECIDO		
14/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		44,64
	O PROPRIO FAVORECIDO		
14/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		46,99
	O PROPRIO FAVORECIDO		
14/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		60,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
14/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		60,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
14/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		0,92-
	COBRANCA DE TARIFA		

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142846  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		1.235,40
	Saldo em 14/12/2016		1.235,40
15/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		579,80
	REPASSE FINANCEIRO		
15/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		21,25
	O PROPRIO FAVORECIDO		
15/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		22,37
	O PROPRIO FAVORECIDO		
15/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		8,28-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 15/12/2016		1.850,54
16/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		617,31
	REPASSE FINANCEIRO		
16/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		23,92-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 16/12/2016		2.443,93

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142695  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		2.443,93
19/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST REPASSE FINANCEIRO	4601734	797,05
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588068	14,45
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588068	14,45
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588068	15,25
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588068	15,25
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588068	32,57
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	26,49
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	26,74

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142845  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		3.386,18
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		27,96
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		29,43
19/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		29,71
19/12/2016	00899 TRANSF CTA CB 3588072 JOAO RICARDO CAITANO FILHO		41,84
19/12/2016	00899 TRANSF CTA CB 3588072 JOAO RICARDO CAITANO FILHO		60,00
19/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		25,92-
	Saldo em 19/12/2016		3.549,20
20/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		1.376,96

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 142845

**3588 - MALHADA DE PEDRAS**  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
data	historico	n.docto	CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
			valor debito da cpmf
	Saldo anterior		4.926,16
20/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068 O PROPRIO FAVORECIDO		55,20
20/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068 O PROPRIO FAVORECIDO		58,42
20/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		16,06
20/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		16,06
20/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		28,23
20/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		25,16-
	Saldo em 20/12/2016		5.074,97
21/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		6.823,37

  
 Fagundes da Silva Alves  
 Mat. 142646  
  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		11.898,34
21/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		30,30
21/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		1.000,00
21/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		35,20-
22/12/2016	Saldo em 21/12/2016		12.893,44
22/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		645,19
22/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068 O PROPRIO FAVORECIDO		61,69
22/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		17,56-
23/12/2016	Saldo em 22/12/2016		13.582,76
23/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		284,06

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 422845



# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS 07-18		3.764-8	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
			CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		13.866,82
23/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		40,11
	O PROPRIO FAVORECIDO		
23/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		10,12-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 23/12/2016		13.896,81
26/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		603,51
	REPASSE FINANCEIRO		
26/12/2016	01158 TRANSF CONTAS 3588116		766,00
	GUAJERU CAMARA MUNICIPAL DE VERE		
26/12/2016	01158 TRANSF CONTAS 3588119		2.198,60
	GUAJERU CAMARA MUNICIPAL DE VERE		
26/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		19,32-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 26/12/2016		17.445,60
27/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		369,46
	REPASSE FINANCEIRO		

  
 Engenheiro da Silva Almeida  
 Matr. 142845  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ			013.284.658/0001-14
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		17.815,06
27/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		798,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
27/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		15,64-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 27/12/2016		18.597,42
28/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		516,80
	REPASSE FINANCEIRO		
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		55,65
	O PROPRIO FAVORECIDO		
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		14,95
	O PROPRIO FAVORECIDO		
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		15,78
	O PROPRIO FAVORECIDO		
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072		16,61
	O PROPRIO FAVORECIDO		

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142845  




# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		19.217,21
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	17,57
28/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	18,41
28/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	17,48-
	Saldo em 28/12/2016		19.235,71
29/12/2016	00188 RC.E.P/S.E.MIST REPASSE FINANCEIRO	4601734	256,31
29/12/2016	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	161,64
29/12/2016	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	11,96-
	Saldo em 29/12/2016		19.641,70
02/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST REPASSE FINANCEIRO	4601734	768,22

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142846  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ			013.284.658/0001-14
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		20.409,92
02/01/2017	00318 TED-T ELET DISP 7709103 REMET.EMPRESA BRASILEIRA D		158,66
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3580071 000011112972587		15,17
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3580071 000011112972587		38,88
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3580071 000011112972587		123,71
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		10,80
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		11,40
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		26,42
02/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		26,42

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 142346

3588 MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		20.821,38
02/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	26,68-
	Saldo em 02/01/2017		20.794,70
03/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST REPASSE FINANCEIRO	4601734	912,85
03/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	20,86
03/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	34,58
03/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	50,07
03/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	52,99
03/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	92,62

*Fagner da Silva Alves*  
Max. Magalhães

 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
03/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	21.958,67 23,92-
04/01/2017	Saldo em 03/01/2017 00188 RC.E.P/S.E.MIST	4601734	21.934,75 1.167,63
04/01/2017	REPASSE FINANCEIRO 00679 DEP DINHEIRO CB	3588072	33,85
04/01/2017	O PROPRIO FAVORECIDO 00679 DEP DINHEIRO CB	3588072	35,00
04/01/2017	O PROPRIO FAVORECIDO 00679 DEP DINHEIRO CB	3588072	35,00
04/01/2017	O PROPRIO FAVORECIDO 00679 DEP DINHEIRO CB	3588072	35,00
04/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	27,60-

  
 Fagundes da Silva  
 Matr. 142246-3  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		23.213,63
	Saldo em 04/01/2017		23.213,63
05/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST	4601734	189,28
	REPASSE FINANCEIRO		
05/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB	3588072	35,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
05/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER	4601734	7,36-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 05/01/2017		23.430,55
06/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST	4601734	401,43
	REPASSE FINANCEIRO		
06/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER	4601734	11,96-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 06/01/2017		23.820,02
09/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST	4601734	273,00
	REPASSE FINANCEIRO		

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 14228/16

**3588 - MALHADA DE PEDRAS**  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		24.093,02
09/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		585,92
09/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		7,36-
	Saldo em 09/01/2017		24.671,58
10/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		122,32
10/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		16,39
10/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		4,60-
	Saldo em 10/01/2017		24.805,69
11/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		134,76
11/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		4,60-

*Fagner da Silva Alves*  
Mat. 142345

 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		24.935,85
	Saldo em 11/01/2017		24.935,85
12/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		95,01
	REPASSE FINANCEIRO		
12/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		4,60-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 12/01/2017		25.026,26
16/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		255,91
	REPASSE FINANCEIRO		
16/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		5,52-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 16/01/2017		25.276,65
17/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		469,77
	REPASSE FINANCEIRO		
17/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		11,04-
	COBRANCA DE TARIFA		

  
 Fagundes da S.  
 Matr. 142845  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**



# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		25.735,38
	Saldo em 17/01/2017		25.735,38
18/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		280,08
	REPASSE FINANCEIRO		
18/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734		5,60-
	COBRANCA DE TARIFA		
	Saldo em 18/01/2017		26.009,86
26/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		57,04
	O PROPRIO FAVORECIDO		
26/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		60,21
	O PROPRIO FAVORECIDO		
26/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588068		144,65
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	Saldo em 26/01/2017		26.271,76
27/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734		89,56
	REPASSE FINANCEIRO		

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 1426-16  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
 BANCO BRADESCO S.A.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CPF/CNPJ 013.284.658/0001-14
	Saldo anterior		26.361,32
27/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	55,63
27/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	61,98
27/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	64,66
27/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	120,04
27/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB O PROPRIO FAVORECIDO	3588072	137,46
27/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER COBRANCA DE TARIFA	4601734	1,84-
	Saldo em 27/01/2017		26.799,25
30/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST REPASSE FINANCEIRO	4601734	784,20

  
 Malhada de Pedras  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
 BANCO BRADESCO S.A.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

3588 MALHADA DE PEDRAS	07-18	3.764-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CPF/CNPJ	013.284.658/0001-14		
data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		27.583,45
30/01/2017	00318 TED-T ELET DISP 6705695 REMET.EMPRESA BRASILEIRA D		158,66
30/01/2017	00679 DEP DINHEIRO CB 3588072 O PROPRIO FAVORECIDO		10,80
30/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		18,40-
	Saldo em 30/01/2017		27.734,51
31/01/2017	00188 RC.E.P/S.E.MIST 4601734 REPASSE FINANCEIRO		29,35
31/01/2017	00715 TAR.S/REC.DIVER 4601734 COBRANCA DE TARIFA		0,92-
	Saldo em 31/01/2017		27.762,94

  
 Fagner da Silva Alves  
 Mat. 142645  
 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
**BANCO BRADESCO S.A.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158T/2020**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**GUAJERU**

---

Motivação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158T/2020

Assunto.....: Devolução de IPTU/Pagamento em Duplicidade

Autuação.: Departamento de Contabilidade, Departamento tributário e  
Secretaria Municipal de Administração

---



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Em, 11 de Dezembro de 2020.

Memorando 011/2020  
Ao Gabinete do Prefeito

Ref.: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para Devolução de IPTU pago em Duplicidade

## **JUSTIFICATIVA**

Em decorrência do requerimento do setor tributário, Para Realizar a devolução do valor de **R\$ 103,23 (Cento e três Reais e Vinte e Três Centavos)** a JESUINO APARECIDO ANDRADE Portador do CPF: 891.877.505-97, Em conformidade com Relatório Tributário Confirmando as veracidades dos Fatos, assim como Comunicado entre as partes.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração

Recebi, em 14 de Dezembro de 2020.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru – BA, 14 de Dezembro de 2020.

Do: Prefeito Municipal

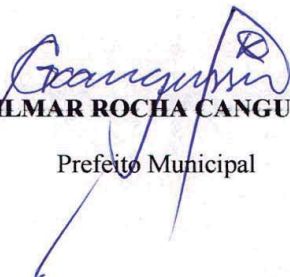
Para: Secretaria Municipal de administração

Senhor(a) Secretário(a),

Acolho a solicitação da sua secretaria, quanto a abertura de processo administrativo, para apuração dos fatos, determinando sua exigibilidade, para fim de regularização dos citados registros.

Determino ainda que o responsável pela Tesouraria, juntamente com a Secretaria de Administração, e com o Acompanhamento Técnico da Empresa JGS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI contratada para assessorar este Município de Guajeru - Bahia estenda os seus trabalhos para atender esta necessária demanda, e os conduza emitindo parecer conclusivo.

Dê-se vista do presente processo administrativo ao referido órgão.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

Recebi, em 15 de Dezembro de 2020.

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru, 17 de dezembro de 2020.

Da: Tesouraria

Para: Secretaria Municipal de Administração

A/C: Departamento de Tributos

Em atendimento ao despacho do Prefeito realizado no dia 14 de dezembro de 2020, através do Processo Administrativo nº 158T/2020, solicito deste Departamento, que realize o levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a exatidão das informações para decisão e futuros registros, a respeito da solicitação de devolução de valor Pago em Duplicidade,

Certo que podemos contar com a colaboração de todos os membros aguardamos as informações.

Atenciosamente,

**Bruno Souza Brito**

Tesoureiro

Recebi, em 17 de Dezembro de 2020.

**EDER CARLOS GONÇALVES**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru, 21 de Dezembro de 2020.

Da: Departamento de Tributos

Para: Tesouraria

Em atendimento ao solicitado, quanto ao levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a solicitação, segue em Anexo comprovante de pagamento do IPTU do exercício de 2011, apresentado pelo Contribuinte em 06/05/2011 no valor de 49,44 onde a forma de baixa era precário e funcionava de modo que o cliente efetuava o depósito bancário na conta da prefeitura e retornava a setor para baixa do mesmo, no exercício de 2019 ao solicitar uma certidão ao setor foi identificado o débito de 2011 do imóvel 1.3.46.563 com o valor corrigido de 103,23 onde o mesmo efetuou o pagamento.

Após busca no seu imóvel achou o comprovante que realizou o pagamento do IPTU de 2011 dentro do exercício. Comprovando assim a Duplicidade de pagamento e ratificando o crédito do Contribuinte no valor de 103,23 (cento e Três reais e Vinte e Três centavos) autorizando a Devolução ao senhor JESUINO APARECIDO ANDRADE portador do CPF: 891.877.505-97.

Certo que podemos contar com a colaboração de todos aguardamos as informações.

Atenciosamente,

  
**Eder Carlos Gonçalves**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos

Recebi, em 23 de Dezembro de 2020.

  
**Fátima Viana de Souza**  
Controladora Interna



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RELATÓRIO TÉCNICO – Processo nº 158T/2020

Em cumprimento a solicitação do Prefeito Municipal de Guajeru, e através do levantamento realizado pela JGS Assessoria e Consultoria Eireli, e Secretária de Administração, objetivando providências para o levantamento de dados que comprovem a conformidade do fato exarado, encontrando as seguintes informações e comprovações:

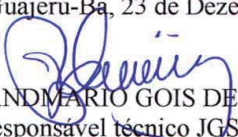
Anexo I – COMPROVANTE DE PAGAMENTO 2011.


Anexo II – COMPROVANTE DE PAGAMENTO 2019.

Lembrando que após análise dos dados foi verificado que os valores reclamados pelo Cliente junta a prefeitura de Guajeru – Bahia, tem fundamento e foi apresentado a documentação anexa, Após levantamento dos fatos narrados acima, e com base na utilização dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das normas de contabilidade Aplicada ao setor Público, foi realizado um criterioso e analítico estudo, onde ficou comprovado o crédito a receber pelo senhor JESUINO APARECIDO ANDRADE portador do CPF: 891.877.505-97 no total de **R\$ 103,23 (Cento e Três Reais e Vinte e Três Centavos)**.

**CONSIDERANDO**, que após a realização completa e criteriosa dos dados Apresentado, foi Identificado o valor a ser devolvido, Solicitamos a Contabilidade a devida Regularização Contabil e ao Tesoureiro a Devida devolução a Conta do Favorecido

Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2020.

  
JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA  
Responsável técnico JGS Consultoria

  
EDER CARLOS GONÇALVES  
Chefe de Tributação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru – BA, 23 de Dezembro de 2020.

Comunicação Interna  
Da Secretaria de Administração

Para: Procuradoria

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo Processo Administrativo nº **158T/2020**, juntamente com o relatório técnico do setor Tributário, para emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do referido processo administrativo.

Atenciosamente,

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru- BA, 23 de Dezembro de 2020.


Comunicação Interna

Da: Secretaria de Administração

Para: Prefeito Municipal

Ao Prefeito Municipal:

Para que se manifeste Vossa Excelência, com máxima urgência sobre o citado Parecer expedido pelo departamento. Após retorne-se a decisão para o setor de contabilidade.

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretaria de Administração

  
**Fatima Viana de Souza**  
Controladora Interna

Recebido em 23 de dezembro de 2020.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## COMUNICAÇÃO INTERNA:


### **Processo nº 158T/2020**

Vistos e relatados os fatos procedentes do relatório técnico do setor de Tributação, designada para efetivar a validação dos elementos físicos oriundos dos registros contábeis das contas desta Prefeitura Municipal, para fins de conformidade contábil e da Prestação de Contas de 2020, ainda considerando os princípios evocados em tal parecer, podemos evidenciar propriedade no mesmo, refletindo o interesse da administração, tendo em vista que os elementos necessários a materialização dos objetivos foram atingidos.

Diante das argumentações oferecidas no processo administrativo nº 158T/2020, solicita-se ao setor contábil os devidos ajustes contábeis necessários para concretização deste processo.

### **Ao Setor de Contabilidade:**

Para que se manifeste o setor de contabilidade, com máxima brevidade, sobre o que aqui foi deliberado, retornando o expediente para conhecimento da decisão e das providências cabíveis.

  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

Recebido: em 23 de dezembro de 2020.

  
**ISABEL LOPES SEPULVIDA**  
Responsável



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## ANEXO I

# COMPROVANTE DE PAGAMENTO EM 2011 DO EXERCÍCIO 2011.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## ANEXO II

# COMPROVANTE DE PAGAMENTO EM 2019 DO EXERCÍCIO 2011.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos

Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



## Documento de Arrecadação Municipal Nº 04591 / 2011

Recolhimento referente a IPTU Nº 04591

### Contribuinte

**Razão Social:** JESUINO APARECIDO ANDRADE  
**Nome:** JESUINO APARECIDO ANDRADE  
**Endereço:** RUA DA FRATERNIDADE, S/N - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 520  
**CPF:** 891.877.505-97  
**RG:** 0784563713  
**Telefone:**



816900000018 032317342015 907100000005 000000045914

Prefeitura de Guajeru / Departamento de tributos				Código do tributo 01.04591.00000	Data de vencimento 10/07/2019
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 29/04/2011	Exercício tributário 2011	Conta de arrecadação 35882 / 37648
Dados do contribuinte					Valor do tributo 49,44
[520] JESUINO APARECIDO ANDRADE - 891.877.505-97 RUA DA FRATERNIDADE, S/N - BELA VISTA - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 4,94
Pagável apenas nas agências do Banco Bradesco Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 48,85
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 103,23

Via do contribuinte / Autenticação mecânica





# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmquajeruba@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159T/2020**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**GUAJERU**

---

Motivação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159T/2020

Assunto....: BAIXA DIVIDA ATIVA

Autuação.: Departamento de Contabilidade, Departamento tributário e  
Secretaria Municipal de Administração

---

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Em, 11 de Dezembro de 2020.

Memorando 012/2020  
Ao Gabinete do Prefeito

Ref.: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para Baixa de Dívida Ativa pago pelo contribuinte

## JUSTIFICATIVA

Em decorrência do requerimento do setor tributário, Para Realizar a baixa da Dívida Ativa de **R\$ 375,74 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, Em conformidade com Relatório Tributário Confirmando as veracidades dos Fatos, assim como Comunicado entre as partes.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração

Recebi, em 14 de Dezembro de 2020.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmquajeruba@gmail.com

Guajeru – BA, 14 de Dezembro de 2020.

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de administração

Senhor(a) Secretário(a),

Acolho a solicitação da sua secretaria, quanto a abertura de processo administrativo, para apuração dos fatos, determinando sua exigibilidade, para fim de regularização dos citados registros.

Determino ainda que o responsável pela Tesouraria, juntamente com a Secretaria de Administração, e com o Acompanhamento Técnico da Empresa JGS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI contratada para assessorar este Município de Guajeru - Bahia estenda os seus trabalhos para atender esta necessária demanda, e os conduza emitindo parecer conclusivo.

Dê-se vista do presente processo administrativo ao referido órgão.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

Recebi, em 15 de Dezembro de 2020.

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Guajeru, 17 de dezembro de 2020.

Da: Tesouraria

Para: Secretaria Municipal de Administração

A/C: Departamento de Tributos

Em atendimento ao despacho do Prefeito realizado no dia 14 de dezembro de 2020, através do Processo Administrativo nº 159T/2020, solicito deste Departamento, que realize o levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a exatidão das informações para decisão e futuros registros, a respeito da solicitação de baixa de Dívida Ativa Paga pelo contribuinte e que consta no Livro da Dívida ativa como em Aberto

Certo que podemos contar com a colaboração de todos os membros aguardamos as informações.

Atenciosamente,



**Bruno Souza Brito**

Tesoureiro

Recebi, em 17 de Dezembro de 2020.



**EDER CARLOS GONÇALVES**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

Guajeru, 21 de Dezembro de 2020.

Da: Departamento de Tributos

Para: Tesouraria

Em atendimento ao solicitado, quanto ao levantamento de informações e documentos físicos que comprovem a solicitação, segue em Anexo comprovantes de pagamento dos IPTU/ DIVIDA ATIVA, onde os contribuintes apresentaram os devidos recibos de pagamento ,sendo necessário a baixa contábil, e a exclusão dos mesmos da DIVIDA ATIVA, o processo de Baixa era precário e funcionava de modo que o cliente efetuava o deposito bancário na conta da prefeitura e retornava a setor para baixa do mesmo, com a informatização durante o processo não lançaram a Baixa deste pagamento, ficando os mesmos como em aberto. Baseado nas informações coletadas ficou evidenciado o direito a ser baixado de imediato, tendo em anexo os comprovantes de Pagamento.

Certo que podemos contar com a colaboração de todos aguardamos as informações.

Atenciosamente,

  
**Eder Carlos Gonçalves**

Chefe do Departamento Arrecadação e Tributos

Recebi, em 23 de Dezembro de 2020.

  
**Fátima Viana de Souza**  
Controladora Interna

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

## RELATÓRIO TÉCNICO – Processo nº 159T/2020

---

Em cumprimento a solicitação do Prefeito Municipal de Guajeru, e através do levantamento realizado pela JGS Assessoria e Consultoria Eireli, e Secretária de Administração, objetivando providências para o levantamento de dados que comprovem a conformidade do fato exarado, encontrando as seguintes informações e comprovações:

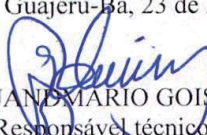
Anexo I – RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES A SER BAIXADO.

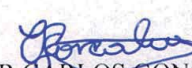
Anexo II – COPIA DE TODOS OS IPTU E COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Lembrando que após análise dos dados foi verificado que os valores reclamados pelo Clientes junta a prefeitura de Guajeru – Bahia, tem fundamento e foi apresentado a documentação anexa, Após levantamento dos fatos narrados acima, e com base na utilização dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das normas de contabilidade Aplicada ao setor Público, foi realizado um criterioso e analítico estudo, onde ficou comprovado o direito a ser baixado de imediato dando quitação os contribuintes, por apresentação dos comprovantes de pagamento .

**CONSIDERANDO**, que após a realização completa e criteriosa dos dados Apresentado, foi Identificado o valor a ser Baixado, Solicitamos a Contabilidade a devida Regularização Contabil e ao Tesoureiro a Devida baixa tributária

Guajeru-Ba, 23 de Dezembro de 2020.

  
JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA  
Responsável técnico JGS Consultoria

  
EDER CARLOS GONÇALVES  
Chefe de Tributação



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru – BA, 23 de Dezembro de 2020.

Comunicação Interna  
Da Secretaria de Administração

Para: Procuradoria

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo Processo Administrativo nº **159T/2020**, juntamente com o relatório técnico do setor Tributário, para emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do referido processo administrativo.

Atenciosamente,

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretária de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquajeruba@gmail.com

Guajeru- BA, 23 de Dezembro de 2020.


Comunicação Interna

Da: Secretaria de Administração

Para: Prefeito Municipal

Ao Prefeito Municipal:

Para que se manifeste Vossa Excelência, com máxima urgência sobre o citado Parecer expedido pelo departamento. Após retorne-se a decisão para o setor de contabilidade.

  
**Silvia Soares de Lima Meira**  
Secretaria de Administração

  
**Fatima Viana de Souza**  
Controladora Interna

Recebido em 23 de dezembro de 2020.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquajeruba@gmail.com

## COMUNICAÇÃO INTERNA:

### **Processo nº 159T/2020**

Vistos e relatados os fatos procedentes do relatório técnico do setor de Tributação, designada para efetivar a validação dos elementos físicos oriundos dos registros contábeis das contas desta Prefeitura Municipal, para fins de conformidade contábil e da Prestação de Contas de 2020, ainda considerando os princípios evocados em tal parecer, podemos evidenciar propriedade no mesmo, refletindo o interesse da administração, tendo em vista que os elementos necessários a materialização dos objetivos foram atingidos.

Diante das argumentações oferecidas no processo administrativo nº 159T/2020, solicita-se ao setor contábil os devidos ajustes contábeis necessários para concretização deste processo.

### **Ao Setor de Contabilidade:**

Para que se manifeste o setor de contabilidade, com máxima brevidade, sobre o que aqui foi deliberado, retornando o expediente para conhecimento da decisão e das providencias cabíveis.

  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

Recebido: em 23 de dezembro de 2020.

  
**ISABEL LOPES SEPULVIDA**  
Responsável

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmquaieruba@gmail.com

## ANEXO I

# RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES A SER BAIXADO.



# Prefeitura Municipal de Guajeru

QUADRO DE DIVIDA ATIVA A SER BAIXADO CONFORME COMPROVANTE DE PAGAMENTO ANEXADO				
RECEITA	EXERCICIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO	CONTRIBUINTE
DIVIDA ATIVA - IPTU	2012	11,67	11,67	JOÃO BENTO SOBRINHO
<b>TOTAL EXERCICIO</b>		<b>11,67</b>	<b>11,67</b>	
DIVIDA ATIVA - IPTU	2013	24,50	48,18	GILMANI PEREIRA DE SOUZA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2013	13,69	13,69	TEODOLINA MARIA DE JESUS
DIVIDA ATIVA - IPTU	2013	31,28	31,28	ANTONIO SOUZA DIAS
<b>TOTAL EXERCICIO</b>		<b>69,47</b>	<b>93,15</b>	
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	19,27	19,27	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	12,70	12,70	EDNALVA ANDRADE DE SOUZA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	29,55	29,55	GENESIA SOARES DE ALMEIDA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	20,17	20,17	ANTONIO ANDRADE
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	18,64	18,64	MANOELA GONÇALVES RIBEIRO
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	11,90	11,90	ABENAIR DE SOUZA CRUZ
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	20,03	20,03	ROSA MARIA DE JESUS VIANA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2014	28,22	28,22	MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
<b>TOTAL EXERCICIO</b>		<b>160,48</b>	<b>160,48</b>	
DIVIDA ATIVA - IPTU	2015	24,50	42,21	GILMANI PEREIRA DE SOUZA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2015	22,14	32,51	LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2015	12,70	17,27	EDNALVA ANDRADE DE SOUZA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2015	12,09	12,09	EVADIO CANGUSSU DA SILVA
DIVIDA ATIVA - IPTU	2015	6,36	6,36	HILDA DA GLORIA RIBEIRO
<b>TOTAL EXERCICIO</b>		<b>77,79</b>	<b>110,44</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>319,41</b>	<b>375,74</b>	

22.788.957/0001-87  
**JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**  
 Rua Alceu Amoroso, N° 786, Caminho das Arvores  
 Edif. Neves Trade Center Sala 312  
**CEP 41.820-770**  
**Salvador - BA**

  
**Jandmarco Gois de Oliveira**  
 Contador  
 CRC - BA 041.515/0

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## ANEXO II

# COPIA DE TODOS OS IPTU E COMPROVANTE DE PAGAMENTO.




# Prefeitura Municipal de Guajeru

**IPTU - 2015**  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Inscrição: 18 5294  
**LUCIA MARIA RIBEIRO**  
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 0 228  
 CENTRO - Guajeru - BA

GOVERNO MUNICIPAL  
**Guajeru**  
 2013-2016  
 Um novo governo,  
 um novo tempo.

Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		201
<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>
<b>Inscrição:</b>	1 . 2 . 77 . 414	<b>Área de terreno:</b> 226
<b>Contribuinte:</b>	LUCIA MARIA RIBEIRO	<b>Área de edificação:</b> 137,2
<b>Logradouro:</b>	PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	<b>Valor venal do terreno:</b> 4.050,4
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 19.102,5
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 23.152,9
<b>Setor:</b>	Zona Semi-nobre	<b>Aliquota:</b> 0,2
<b>Quadra:</b>	Quadra 42	<b>Taxa de expediente:</b> 0,0
 <b>IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>		<b>Valor do imposto:</b> 57,8

CONTRIBUINTE  
**LUCIA MARIA RIBEIRO**

Valor do imposto: 57,80

Valor venal do terreno: 4.050,40

Valor venal da edificação: 19.102,50

Valor venal do imóvel: 23.152,90

Aliquota: 0,2%



Taxa de expediente: 0,00

Valor do IPTU: 57,80

**O IPTU faz parte do desenvolvimento da sua cidade**

O IPTU é um tributo importante para o desenvolvimento da cidade. Ele está em toda parte, sendo aplicado na frente de sua casa, na limpeza de sua rua, nos parques e praças, nas escolas, e nos postos de saúde. O Código Tributário do Município de Guajeru, criado pela lei complementar Nº 161, de 3 de março de 2006 é que estabelece as alíquotas e a forma de cálculo do seu imposto.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

 <b>Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo</b>		<b>201</b>
<b>Dados do imóvel</b> <b>Incrição:</b> 1 . 4 . 47 . 712 <b>Contribuinte:</b> GILMANI PEREIRA DE SOUZA <b>Logradouro:</b> RUA FRATERNIDADE <b>Categoria:</b> Construído <b>Distrito:</b> Guajeru - sede <b>Setor:</b> Zona Popular <b>Quadra:</b> Quadra 65	<b>Medidas e valores</b> <b>Área de terreno:</b> 2, <b>Área de edificação:</b> . <b>Valor venal do terreno:</b> 1.828,; <b>Valor venal da edificação:</b> 7.969,; <b>Valor venal do imóvel:</b> 9.798,; <b>Alíquota:</b> 0,; <b>Taxa de expediente:</b> 0,0	
 <b>IPTU = Valor venal (VV) X Alíquota (%)</b>		<b>Valor do imposto: 24,5</b>

**COMPROVANTE DE DEPÓSITO**

Emitido em: 14/05/2015 Hora de Brasília 10:29  
 No. Autorização (NSU): 03140053891  
 Operador: 000004129

Data: 14/05/2015 Hora de Brasília 10:29  
 Depósito em Conta Corrente

Fornecedor: Banco 237  
 Agência: 03588 - PALMIRA DE PIRABES  
 Conta: 00000002204 8  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Depositante: 0 Proprietário  
 Favorável: Valor em dinheiro 24,50  
 Valor em cheque 0,00  
 Valor total 24,50

Ag. Bradesco: 3588 - PALMIRA DE PIRABES  
 Carteira Banc. 072 - PALMIRA CENTRAL  
 NSU: 02427355003 Autenticação: 035522  
 O ENTE DO SIGN. RECEBER NE ALTA COMO  
 Correspondente Bancário do Banco  
 Bradesco S/A

Conserve este Recibo  
 DANIELA BORGES  
 0800 722 9933

NSU S/Inf: 0519140072006 (S/Inf)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11507 / 2015

Recolhimento referente a IPTU Nº 11507

### **C**ontribuinte

**Razão Social:** GILMANI PEREIRA DE SOUZA  
**Nome:** GILMANI PEREIRA DE SOUZA  
**Endereço:** RUA FRATERNIDADE, S/N - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 628  
**CPF:** 930.044.865-04  
**RG:** 814935176  
**Telefone:**



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11507.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo	24,50
[628] GILMANI PEREIRA DE SOUZA - 930.044.865-04 RUA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente	0,00
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária	0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros	0,00
Dados adicionais do tributo					Total a recolher	24,50

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11507.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo	24,50
[628] GILMANI PEREIRA DE SOUZA - 930.044.865-04 RUA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente	0,00
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária	0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros	0,00
Dados adicionais do tributo					Total a recolher	24,50

Via do banco / Autenticação mecânica





# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



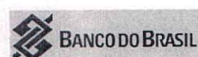
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 07076 / 2013

Recolhimento referente a IPTU Nº 07076

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** GILMANI PEREIRA DE SOUZA  
**Nome:** GILMANI PEREIRA DE SOUZA  
**Endereço:** RUA FRATERNIDADE, S/N - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 628  
**CPF:** 930.044.865-04  
**RG:** 814935176  
**Telefone:**

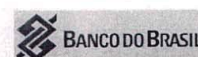


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.07076.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 24.50	
[628] GILMANI PEREIRA DE SOUZA - 930.044.865-04 RUA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0.00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0.00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0.00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 24.50	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.07076.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 24.50	
[628] GILMANI PEREIRA DE SOUZA - 930.044.865-04 RUA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0.00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0.00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0.00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 24.50	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11514 / 2015

Recolhimento referente a IPTU Nº 11514

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA  
**Nome:** LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA  
**Endereço:** RUA DA FRATERNIDADE, S/N - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 686  
**CPF:** 786.061.955-53  
**RG:** 09933919-66  
**Telefone:**

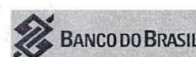


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11514.00000	Data de vencimento 20/07/2018
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 22,14	
[686] LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA - 786.061.955-53 RUA DA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 2,21	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 8,16	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 32,51	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal



Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11514.00000	Data de vencimento 20/07/2018
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 22,14	
[686] LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA - 786.061.955-53 RUA DA FRATERNIDADE, S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 2,21	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 8,16	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 32,51	

Via do banco / Autenticação mecânica





# Prefeitura Municipal de Guajeru

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		<b>2015</b>
<b>Dados do Imóvel</b>		
Inscrição:	1 . 4 . 122 . 773	
Contribuinte:	LUZIA ALVES RIBEIRO LIMA	
Logradouro:	RUA FRATERNIDADE	
Categoria:	Construído	
Distrito:	Guajeru - sede	
Sector:	Zona Popular	
Quadra:	Quadra 87	
 IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)		
<b>Medidas e valores</b>		
Área de terreno:		319
Área de edificação:		114
Valor venal do terreno:		2.333,49
Valor venal da edificação:		6.523,31
Valor venal do imóvel:		8.856,79
Aliquota:		0,25
Taxa de expediente:		0,00
<b>Valor do imposto:</b>		<b>22,14</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



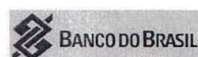
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 06758 / 2013

Recolhimento referente a IPTU Nº 06758

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** TEODOLINA MARIA DE JESUS  
**Nome:** TEODOLINA MARIA DE JESUS  
**Endereço:** RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 125  
**CPF:** 623.914.885-72  
**RG:** 5938011  
**Telefone:**

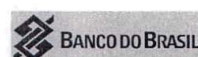


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.06758.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 13,69	
[125] TEODOLINA MARIA DE JESUS - 623.914.885-72 RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 13,69	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha





### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.06758.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 13,69	
[125] TEODOLINA MARIA DE JESUS - 623.914.885-72 RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 13,69	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		2013
<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>
<b>Inscrição:</b>	1 . 2 . 110 . 307	<b>Área de terreno:</b> 151,2
<b>Contribuinte:</b>	TEODOLINA MARIA DE JESUS	<b>Área de edificação:</b> 76,16
<b>Logradouro:</b>	RUA JOSE SOAES MALTA	<b>Valor venal do terreno:</b> 2.702,70
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 2.773,29
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 5.475,99
<b>Setor:</b>	Zona Semi-nobre	<b>Aliquota:</b> 0,25
<b>Quadra:</b>	Quadra 30	<b>Taxa de expediente:</b> 0,00
 IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)		<b>Valor do imposto:</b> 13,69

Recebido em Guajeru, 29 de dezembro de 2020.  
 Valor em letras e números: R\$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos).  
 O contribuinte declara que o valor acima transcrito é o devido e não há qualquer pendência.  
 Assinatura do Contribuinte: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_  
 Nome do Recebedor: \_\_\_\_\_  
 CPF do Recebedor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua José Soares Malta, nº 307, Quadra 30, Zona Semi-nobre, Guajeru - BA, CEP: 45.000-000.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



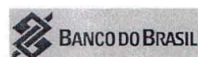
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08999 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08999

### **C**ontribuinte

**Razão Social:** MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA  
**Nome:** MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA  
**Endereço:** RUA NAOMAR ALCANTARA, 50 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 36  
**CPF:** 012.638.945-42  
**RG:** 0931698766  
**Telefone:**



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08999.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 19,27	
[36] MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA - 012.638.945-42 RUA NAOMAR ALCANTARA, 50 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 19,27	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08999.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 19,27	
[36] MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA - 012.638.945-42 RUA NAOMAR ALCANTARA, 50 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 19,27	

Via do banco / Autenticação mecânica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 9CBEEF8473030C62471A3A1A9A08B5A9



# Prefeitura Municipal de Guajeru

 <b>Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo</b>		<b>2014</b>
<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>
<b>Incrição:</b>	1 . 1 . 74 . 231	<b>Área de terreno:</b> 197,89
<b>Contribuinte:</b>	MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	<b>Área de edificação:</b> 57,23
<b>Logradouro:</b>	RUA NAOMAR ALCANTARA	<b>Valor venal do terreno:</b> 3.330,49
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 4.378,10
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 7.708,58
<b>Setor:</b>	Zona Nobre	<b>Aliquota:</b> 0,25
<b>Quadra:</b>	Quadra 22	<b>Taxa de expediente:</b> 0,00
 <b>IPU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>		<b>Valor do imposto:</b> <b>19,27</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça: Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



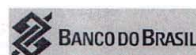
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11485 / 2015

Recolhimento referente a IPTU Nº 11485

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** EDNALVA ANDRADE DE SOUZA  
**Nome:** EDNALVA ANDRADE DE SOUZA  
**Endereço:** RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 59  
**CPF:** 612.302.785-91  
**RG:** 5895370  
**Telefone:**

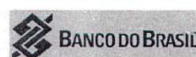


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.11485.00000	Data de vencimento 19/08/2017
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte				Valor do tributo 12,70	
[59] EDNALVA ANDRADE DE SOUZA - 612.302.785-91 RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CENTRO - Guajeru - BA				Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança				Multa / Correção Monetária 1,27	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município				Juros 3,30	
Dados adicionais do tributo				Total a recolher 17,27	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.11485.00000	Data de vencimento 19/08/2017
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte				Valor do tributo 12,70	
[59] EDNALVA ANDRADE DE SOUZA - 612.302.785-91 RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CENTRO - Guajeru - BA				Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança				Multa / Correção Monetária 1,27	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada				Juros 3,30	
Dados adicionais do tributo				Total a recolher 17,27	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



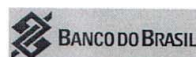
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11485 / 2015

### Recolhimento referente a IPTU Nº 11485

#### **C** ontribuinte

**Razão Social:** EDNALVA ANDRADE DE SOUZA  
**Nome:** EDNALVA ANDRADE DE SOUZA  
**Endereço:** RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 59  
**CPF:** 612.302.785-91  
**RG:** 5895370  
**Telefone:**

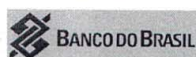


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11485.00000	Data de vencimento 19/08/2017
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 12,70	
[59] EDNALVA ANDRADE DE SOUZA - 612.302.785-91 RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 1,27	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 3,30	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 17,27	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha




### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11485.00000	Data de vencimento 19/08/2017
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 12,70	
[59] EDNALVA ANDRADE DE SOUZA - 612.302.785-91 RUA FIDELCINO PORTO, 69 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 1,27	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 3,30	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 17,27	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru

LOCAL DE PAGAMENTO						
<b>Pague seu IPTU na rede bancária credenciada.</b> <b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b>						
PARCELA Única	DATA DOCUMENTO	CÓDIGO	ESP. MOEDA	AGÊNCIA	CONTA	VENCIMENTO
	21/4/2014	6305	R\$	35882	3764-8	30/6/2014
IPTU						NÚMERO DE CADASTRO
12,70						59
EXPELENTE						NÚMERO DE CONTROLE
0,00						8464.4660
						VALOR
						12,70
Pagável somente nas agências Banco Bradesco. Após o pagamento, favor dirigir-se ao departamento de tributos para confirmar a quitação						( - ) DESCONTO
						0,00
						( + ) JUROS/MULTA
						0,00
						( = ) VALOR COBRADO
						12,70
CONTRIBUINTE: <b>EDNALVA ANDRADE DE SOUZA</b> RUA FIDELCINO PORTO, 69 46205000 - Guajeru						CÓDIGO DE BARRA
						<b>84644660</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO  
 BANCO BRANCO  
 Agência 35882 - Agência de Pagamento  
 Conta 3764-8  
 Valor em cheque: 12,70  
 Valor total: 12,70

Pagador: EDNALVA ANDRADE DE SOUZA  
 CPF: 030.123.456-78  
 Endereço: RUA FIDELCINO PORTO, 69 - GUAJERU - BA

Data de emissão: 21/04/2014  
 Valor em reais: 12,70  
 Valor em cheque: 12,70  
 Valor total: 12,70

Pagável somente nas agências Banco Bradesco. Após o pagamento, favor dirigir-se ao departamento de tributos para confirmar a quitação



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



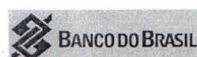
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11115 / 2015

Recolhimento referente a IPTU Nº 11115

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** EVADIO CANGUSSU DA SILVA  
**Nome:** EVADIO CANGUSSU DA SILVA  
**Endereço:** RUA NAOMAR ALCANTARA, 71 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 371  
**CPF:** 938.660.628-34  
**RG:** 1353090183  
**Telefone:**

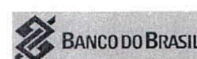


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11115.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 12,09	
[371] EVADIO CANGUSSU DA SILVA - 938.660.628-34 RUA NAOMAR ALCANTARA, 71 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 12,09	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha





### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11115.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 12,09	
[371] EVADIO CANGUSSU DA SILVA - 938.660.628-34 RUA NAOMAR ALCANTARA, 71 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 12,09	

Via do banco / Autenticação mecânica



# Prefeitura Municipal de Guajeru

 <b>Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo</b>		<b>2015</b>
<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>
<b>Inscrição:</b>	1 . 2 . 42 . 392	<b>Área de terreno:</b> 166,25
<b>Contribuinte:</b>	EVADIO CANGUSSU DA SILVA	<b>Área de edificação:</b> 69,3
<b>Logradouro:</b>	RUA NAOMAR ALCANTARA	<b>Valor venal do terreno:</b> 2.377,38
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 2.458,18
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 4.835,55
<b>Setor:</b>	Zona Semi-nobre	<b>Aliquota:</b> 0,25
<b>Quadra:</b>	Quadra 41	<b>Taxa de expediente:</b> 0,00
 <b>IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>		<b>Valor do imposto: 12,09</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos

Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



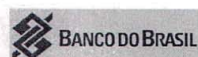
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08860 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08860

### Contribuinte

**Razão Social:** GENESIA SOARES DE ALMEIDA  
**Nome:** GENESIA SOARES DE ALMEIDA  
**Endereço:** RUA JOÃO PAULO II, 0 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 175  
**CPF:** 737.301.735-53  
**RG:** 5580416  
**Telefone:**

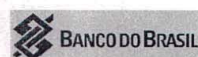


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08860.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/05/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 29,55	
[175] GENESIA SOARES DE ALMEIDA - 737.301.735-53 RUA JOÃO PAULO II, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 29,55	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08860.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/05/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 29,55	
[175] GENESIA SOARES DE ALMEIDA - 737.301.735-53 RUA JOÃO PAULO II, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 29,55	

Via do banco / Autenticação mecânica

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 9CBEEF8473030C62471A3A1A9A08B5A9




# Prefeitura Municipal de Guajeru

AUTENTICAÇÃO MECANICA NO SERA

RECIBO DO CONTRIBUINTE	
IPTU 2014	
Prefeitura Municipal de Guajeru	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
IPTU 2014	
DATA DOCUMENTO	21/5/2014
PARCELA	Unica
VENCIMENTO	30/6/2014
VALOR	29,55
NÚMERO DO CADASTRO	175
IPTU	
EXPEDIENTE	29,55
(+) JURROS/MULTA	0,00
(-) VALOR COBRADO	29,55
CONTRIBUINTE	GENESIA SOARES DE ALMEIDA

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo **2014**

Dados do imóvel	Medidas e valores
<b>Inscrição:</b> 1 . 2 . 76 . 373	<b>Área de terreno:</b> 200
<b>Contribuinte:</b> GENESIA SOARES DE ALMEIDA	<b>Área de edificação:</b> 98
<b>Logradouro:</b> RUA JOÃO PAULO II	<b>Valor venal do terreno:</b> 3.575,00
<b>Categoria:</b> Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 8.246,70
<b>Distrito:</b> Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 11.821,70
<b>Sector:</b> Zona Semi-nobre	<b>Aliquota:</b> 0,25
<b>Quadra:</b> Quadra 38	<b>Taxa de expediente:</b> 0,00
 <b>IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>	<b>Valor do imposto: 29,55</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



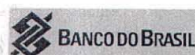
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08449 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08449

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** ANTONIO ANDRADE  
**Nome:** ANTONIO ANDRADE  
**Endereço:** RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 220 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 87  
**CPF:** 239.963.235-49  
**RG:** 4946252  
**Telefone:**

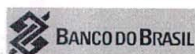


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08449.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 20,17
[87] ANTONIO ANDRADE - 239.963.235-49 RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 220 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município						Juros 0,00
Dados adicionais do tributo						Total a recolher 20,17

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08449.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 20,17
[87] ANTONIO ANDRADE - 239.963.235-49 RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 220 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada						Juros 0,00
Dados adicionais do tributo						Total a recolher 20,17

Via do banco / Autenticação mecânica



# Prefeitura Municipal de Guajeru

**Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo** **2014**

<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>	
<b>Inscrição:</b>	1 . 1 . 38 . 177	<b>Área de terreno:</b>	272,4
<b>Contribuinte:</b>	ANTONIO ANDRADE	<b>Área de edificação:</b>	78,3
<b>Logradouro:</b>	AVENIDA JOÃO DA SILVA COUTINHO	<b>Valor venal do terreno:</b>	5.501,39
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b>	2.566,09
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b>	8.067,48
<b>Setor:</b>	Zona Nobre	<b>Aliquota:</b>	0,25
<b>Quadra:</b>	Quadra 17	<b>Taxa de expediente:</b>	0,00
<b>Bar Code</b>		<b>Valor do imposto:</b>	
<b> IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>		<b> 20,17</b>	

*[Faint background text and stamps, including a circular stamp with the number 87 and various illegible markings.]*

**IPTU 2014** RECIBO DO CONTRIBUINTE

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**IPTU 2014**

DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
21/4/2014	Única	30/6/2014
NÚMERO DO CADASTRO	VALOR	
87	<b>20,17</b>	
IPTU	20,17	
EXPEDIENTE	0,00	
(+) JUROS/MULTA	0,00	
(=) VALOR COBRADO	20,17	
CONTRIBUINTE	ANTONIO ANDRADE	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



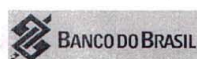
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08492 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08492

### **C**ontribuinte

**Razão Social:** MANOELA GONÇALVES RIBEIRO  
**Nome:** MANOELA GONÇALVES RIBEIRO  
**Endereço:** RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 198 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 89  
**CPF:** 456.963.815-53  
**RG:** 20264748  
**Telefone:**



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08492.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 18,64	
[89] MANOELA GONÇALVES RIBEIRO - 456.963.815-53 RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 198 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 18,64	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08492.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 18,64	
[89] MANOELA GONÇALVES RIBEIRO - 456.963.815-53 RUA JOÃO DA SILVA COUTINHO, 198 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 18,64	

Via do banco / Autenticação mecânica





# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



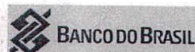
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 06755 / 2013

Recolhimento referente a IPTU Nº 06755

### Contribuinte

**Razão Social:** ANTONIO SOUZA DIAS  
**Nome:** ANTONIO SOUZA DIAS  
**Endereço:** RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 123  
**CPF:** 149.056.758-55  
**RG:** 4288641  
**Telefone:**

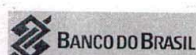


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.06755.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte					Valor do tributo 31,28
[123] ANTONIO SOUZA DIAS - 149.056.758-55 RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 31,28

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.06755.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte					Valor do tributo 31,28
[123] ANTONIO SOUZA DIAS - 149.056.758-55 RUA JOSE SOAES MALTA, 0 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 31,28

Via do banco / Autenticação mecânica









# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



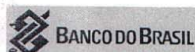
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08564 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08564

**C** ontribuinte

**Razão Social:** ABENAIR DE SOUZA CRUZ  
**Nome:** ABENAIR DE SOUZA CRUZ  
**Endereço:** PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 129  
**CPF:** 500.000.125-72  
**RG:** 5522745  
**Telefone:**

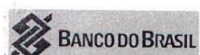


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08564.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 11,90
[129] ABENAIR DE SOUZA CRUZ - 500.000.125-72 PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município						Juros 0,00
Dados adicionais do tributo						Total a recolher 11,90

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal



Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08564.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 11,90
[129] ABENAIR DE SOUZA CRUZ - 500.000.125-72 PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada						Juros 0,00
Dados adicionais do tributo						Total a recolher 11,90

Via do banco / Autenticação mecânica





# Prefeitura Municipal de Guajeru

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		2014
<b>Dados do imóvel</b> Incrção: 1 . 1 . 108 . 189 Contribuinte: ROSA MARIA DE JESUS VIANA Logradouro: RUA DEOCLECIANO SOBRINHO Categoria: Construído Distrito: Guajeru - sede Setor: Zona Nobre Quadra: Quadra 19	<b>Medidas e valores</b> Área de terreno: 262,8 Área de edificação: 54 Valor venal do terreno: 6.244,13 Valor venal da edificação: 1.769,72 Valor venal do imóvel: 8.013,85 Aliquota: 0,25 Taxa de expediente: 0,00	
 IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)		<b>Valor do imposto: 20,03</b>

Prefeitura Municipal de Guajeru  
 Rua do Progresso, 100 - Centro - Guajeru - BA  
 CEP: 45.000-000  
 Fone: (71) 3622-3333

Recebido em Guajeru - Bahia  
 em 29 de Dezembro de 2020  
 Valor: R\$ 20,03

Depositante: Proprietário  
 Valor em dinheiro: R\$ 20,03  
 Valor em cheque: R\$ 0,00  
 Valor Total: R\$ 20,03

De: Prefeitura Municipal de Guajeru  
 Rua do Progresso, 100 - Centro - Guajeru - BA  
 CEP: 45.000-000

A RECEBIMENTO DEBEMOS estar com  
 Cartão expediente: Prefeitura do Banco  
 Bradesco S/A

Gerente: Osório Bezerra  
 BRUNO MARQUES  
 (71) 3622-3333

(71) 3622-3333

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



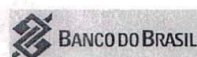
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 11762 / 2015

Recolhimento referente a IPTU Nº 11762

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** HILDA DA GLORIA RIBEIRO  
**Nome:** HILDA DA GLORIA RIBEIRO  
**Endereço:** TRAVESSA SÃO JOÃO , S/N - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 659  
**CPF:** 739.145.255-68  
**RG:** 07176920-10  
**Telefone:**

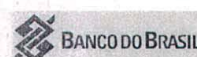


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11762.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 6,36	
[659] HILDA DA GLORIA RIBEIRO - 739.145.255-68 TRAVESSA SÃO JOÃO , S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
					Total a recolher 6,36	
Dados adicionais do tributo						

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.11762.00000	Data de vencimento 30/06/2015
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 13/05/2015	Exercício tributário 2015	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 6,36	
[659] HILDA DA GLORIA RIBEIRO - 739.145.255-68 TRAVESSA SÃO JOÃO , S/N - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
					Total a recolher 6,36	
Dados adicionais do tributo						

Via do banco / Autenticação mecânica



# Prefeitura Municipal de Guajeru

IPTU 2015		RECIBO DO CONTRIBUINTE	
<b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b>			
<b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>			
<b>IPTU 2015</b>			
DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	
13/5/2015	Única	30/6/2015	
NÚMERO DO CADASTRO		VALOR	
659		6,36	
IPTU		6,36	
EXPEDIENTE		0,00	
(+ ) JUROS/MULTA		0,00	
( = ) VALOR COBRADO		6,36	
CONTRIBUINTE			
HILDA DA GLORIA RIBEIRO			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



# Prefeitura Municipal de Guajeru

18-04-2012

EMPROMANTE DE DEPOSITO

Loja 02-808-803/0001-00  
 Emissão: 18/04/2012 14:58:18  
 Nº Autorização (NSU): 041860096974

Operador: 0000000090

Data: 18/04/2012 Hora de Brasília: 14:52

Deposito em Conta Corrente

Conta Corrente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ARRECA

Depositante:  Próprio

Favorecido:

Valor em dinheiro:

Valor em cheque:

Valor total: 11,67

Ag. Bradesco 3580 - CONDUBA  
 Corresp. Banc. 025 - MERCADINHO MARTINS  
 NSU: 020369120691 Autenticação: 855238

O MERCADINHO MARTINS atua como  
 Correspondente Bancário do Banco  
 Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

0800 727 9933

(NSU - SiTef) - 0418180201005 (SiTef)

IPTU 2012		RECIBO DO CONTRIBUINTE	
<b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b>			
<b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>			
<b>IPTU 2012</b>			
DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	
20/03/2012	Única	30/04/2012	
NÚMERO DO CADASTRO		VALOR	
435		11,67	
IPTU		11,67	
EXPEDIENTE		0,00	
(+) JUROS/MULTA		0,00	
(-) VALOR COBRADO		11,67	
CONTRIBUINTE			
JOÃO BENTO SOBRINHO			

AUTENTICAÇÃO MECANICA NO VIBRO



# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



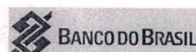
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 05045 / 2012

Recolhimento referente a IPTU Nº 05045

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** JOÃO BENTO SOBRINHO  
**Nome:** JOÃO BENTO SOBRINHO  
**Endereço:** RUA MANOEL CANECO, 32 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 435  
**CPF:** 025.666.135-91  
**RG:** 0084525398  
**Telefone:**

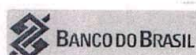


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.05045.00000	Data de vencimento 30/04/2012
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 20/03/2012	Exercício tributário 2012	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte				Nosso número	
[435] JOÃO BENTO SOBRINHO - 025.666.135-91 RUA MANOEL CANECO, 32 - - Guajeru - BA				Valor do tributo 11,67	
Instruções da cobrança				Taxa de expediente 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município				Multa / Correção Monetária 0,00	
Dados adicionais do tributo				Juros 0,00	
				Total a recolher 11,67	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos				Código do tributo 01.05045.00000	Data de vencimento 30/04/2012
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 20/03/2012	Exercício tributário 2012	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4
Dados do contribuinte				Nosso número	
[435] JOÃO BENTO SOBRINHO - 025.666.135-91 RUA MANOEL CANECO, 32 - - Guajeru - BA				Valor do tributo 11,67	
Instruções da cobrança				Taxa de expediente 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada				Multa / Correção Monetária 0,00	
Dados adicionais do tributo				Juros 0,00	
				Total a recolher 11,67	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru

9

COMPROVANTE DE DEPOSITO

Tern: NPC00002 Loja: 02 808 803/0001-00  
Emissao: 03/06/2014 15:50:00  
No. Autorizacao (NSU): 051300214001

Operador: 0000004336

Data: 03/06/2014 Hora de Brasilia 15:50

Deposito em Conta Corrente

Favorecido

Banco: 237  
Agencia: 03588 - MALHADA DE PEDRAS  
Conta: 000000003264-8  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAJERU

Depositante: U Proprio

Favorecido

Valor em dinheiro	28,22
Valor em cheque	0,00
Valor total	28,22

Ag. Bradesco: 3588 - MALHADA DE PEDRAS  
Corresp. Banc. 068 - MERCADINHO MARTINS  
NSU: 023402085561 Autenticacao: 004294

O MERCADINHO MARTINS atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

OUBIDORIA BRADESCO  
0800 722 9933

(NSU-SiTef = 0603030443006) (SiTef)



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



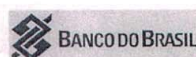
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 08949 / 2014

Recolhimento referente a IPTU Nº 08949

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS  
**Nome:** MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA MANOEL CANECO, 17 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 443  
**CPF:** 898.950.968-87  
**RG:** 10830739  
**Telefone:**

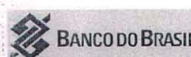


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08949.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 28,22	
[443] MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS - 898.950.968-87 RUA MANOEL CANECO, 17 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 28,22	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.08949.00000	Data de vencimento 30/06/2014
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 21/04/2014	Exercício tributário 2014	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 28,22	
[443] MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS - 898.950.968-87 RUA MANOEL CANECO, 17 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 28,22	

Via do banco / Autenticação mecânica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos

Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.656/0001-14



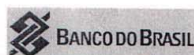
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 04728 / 2011

Recolhimento referente a IPTU Nº 04728

### **C** ontribuinte

**Razão Social:** JUSCILENE SOARES VIERIA  
**Nome:** JUSCILENE SOARES VIERIA  
**Endereço:** RUA DEOCLECIANO SOBRINHO, 0 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 359  
**CPF:** 258.504.198-02  
**RG:** 6465274  
**Telefone:**



### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.04728.00000	Data de vencimento 10/07/2011
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 10/06/2011	Exercício tributário 2011	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 25,33
[359] JUSCILENE SOARES VIERIA - 258.504.198-02 RUA DEOCLECIANO SOBRINHO, 0 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município						Juros 0,00
						Total a recolher 25,33
Dados adicionais do tributo						
O Valor pago é referente à diferença do IPTU 2011, com base no Decreto Municipal nº. 057/2011 de 29 de maio de 2011 que Dispõe acerca da compensação do IPTU.						

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha



### DAM Documento de Arrecadação Municipal


Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.04728.00000	Data de vencimento 10/07/2011
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 10/06/2011	Exercício tributário 2011	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte						Valor do tributo 25,33
[359] JUSCILENE SOARES VIERIA - 258.504.198-02 RUA DEOCLECIANO SOBRINHO, 0 - CENTRO - Guajeru - BA						Taxa de expediente 0,00
Instruções da cobrança						Multa / Correção Monetária 0,00
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada						Juros 0,00
						Total a recolher 25,33
Dados adicionais do tributo						
O Valor pago é referente à diferença do IPTU 2011, com base no Decreto Municipal nº. 057/2011 de 29 de maio de 2011 que Dispõe acerca da compensação do IPTU.						

Via do banco / Autenticação mecânica

REALIZADA BAIXA CONFORME COMPROVANTE



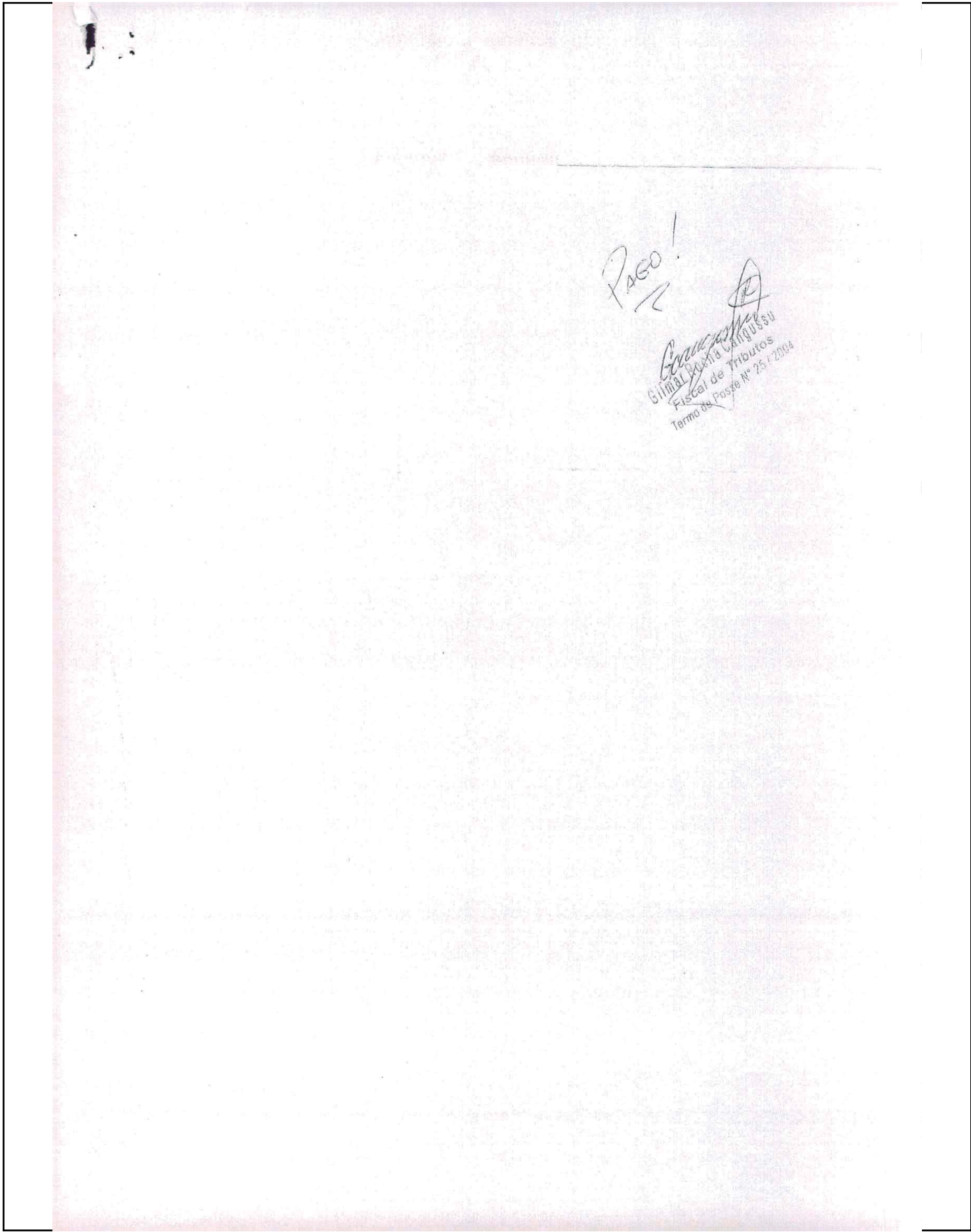
# Prefeitura Municipal de Guajeru

 Prefeitura Municipal de Guajeru -		2011
<b>Dados do imóvel</b> Incrção: 1 . 2 . 44 . 442 Contribuinte: JUSCILENE SOARES VIERIA Logradouro: RUA DEOCLECIANO SOBRINHO Categoria: Construído Distrito: Guajeru - sede Setor: Zona Semi-nobre Quadra: Quadra 49	<b>Medidas e valores</b> Área de terreno: 250 Área de edificação: 84 Valor venal do terreno: 3.575,00 Valor venal da edificação: 8.316,00 Valor venal do imóvel: 11.891,00 Alíquota: 0,25 Taxa de expediente: 0,00	
 IPTU = Valor venal (VV) X Alíquota (%)		<b>Valor do imposto: 29,73</b>

IPTU 2011		RECIBO DO CONTRIBUINTE	
<b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b> IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO <b>IPTU 2011</b>			
DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	
20/04/2011	Única	20/05/2011	
NÚMERO DO CADASTRO		VALOR	
359		29,73	
IPTU		29,73	
EXPEDIENTE		0,00	
( + ) JUROS/MULTA		0,00	
( = ) VALOR COBRADO		29,73	
CONTRIBUINTE			
JUSCILENE SOARES VIERIA			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VÍDEO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9CBEEF8473030C62471A3A1A9A08B5A9



# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Guajeru**  
 Secretaria de finanças - Departamento de tributos  
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 5 - Centro - Guajeru / BA  
 Fone: (77) 3417-2252 - Email: guajeru@pmguajeru.com.br  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14



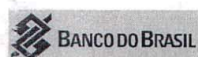
## Documento de Arrecadação Municipal Nº 06674 / 2013

Recolhimento referente a IPTU Nº 06674

### Contribuinte

**Razão Social:** ABENAIR DE SOUZA CRUZ  
**Nome:** ABENAIR DE SOUZA CRUZ  
**Endereço:** PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CASA  
**Cidade / UF:** Guajeru / BA

**Insc. Munic.:** 129  
**CPF:** 500.000.125-72  
**RG:** 5522745  
**Telefone:**

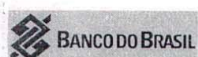


### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.06674.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 11,90	
[129] ABENAIR DE SOUZA CRUZ - 500.000.125-72 PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 11,90	

Via do contribuinte / Autenticação mecânica

Recorte na linha




### DAM Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria de finanças / Departamento de tributos					Código do tributo 01.06674.00000	Data de vencimento 30/06/2013
Cód. receita 8101	Tipo da receita IPTU	Parcela Única	Data de emissão 02/05/2013	Exercício tributário 2013	Conta de arrecadação 1048-0 / 23189-4	Nosso número
Dados do contribuinte					Valor do tributo 11,90	
[129] ABENAIR DE SOUZA CRUZ - 500.000.125-72 PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO, 86 - CENTRO - Guajeru - BA					Taxa de expediente 0,00	
Instruções da cobrança					Multa / Correção Monetária 0,00	
Pagável apenas nas agências do Banco do Brasil Após o vencimento, procurar o setor de tributos da Prefeitura de Guajeru O não pagamento deste tributo até a data limite acarretará na inclusão em dívida ativa do município Deve ser efetuado um depósito no valor do documento na conta especificada					Juros 0,00	
Dados adicionais do tributo					Total a recolher 11,90	

Via do banco / Autenticação mecânica

REALIZADA BAIXA CONFORME COMPROVANTE

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Guajeru Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		2013
<b>Dados do imóvel</b>		<b>Medidas e valores</b>
<b>Inscrição:</b>	1 . 1 . 144 . 234	<b>Área de terreno:</b> 132,5
<b>Contribuinte:</b>	ABENAIR DE SOUZA CRUZ	<b>Área de edificação:</b> 50,88
<b>Logradouro:</b>	PRAÇA IDALINO SILVA ARAUJO	<b>Valor venal do terreno:</b> 3.279,38
<b>Categoria:</b>	Construído	<b>Valor venal da edificação:</b> 1.482,20
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	<b>Valor venal do imóvel:</b> 4.761,57
<b>Setor:</b>	Zona Nobre	<b>Aliquota:</b> 0,25
<b>Quadra:</b>	Quadra 24	<b>Taxa de expediente:</b> 0,00
 <b> IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)</b>		<b>Valor do imposto: 11,90</b>

IPTU 2013 RECIBO DO CONTRIBUINTE		
<b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b>		
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		
<b>IPTU 2013</b>		
DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
02/05/2013	Única	30/06/2013
NÚMERO DO CADASTRO	VALOR	
129	<b>11,90</b>	
IPTU	11,90	
EXPEDIENTE	0,00	
(+) JUROS/MULTA	0,00	
(=) VALOR COBRADO	<b>11,90</b>	
CONTRIBUINTE	ABENAIR DE SOUZA CRUZ	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

O RECEBIMENTO PRELIMINAR desta taxa é obrigatório para a emissão do boleto bancário.  
 O valor devido deverá ser pago até o dia 30/06/2013.  
 Para maiores informações consulte o setor de arrecadação.  
 Endereço: Rua 14 de Abril, nº 100 - Centro - Guajeru - BA  
 CEP: 45.000-000  
 Telefone: (75) 3333-3333

O contribuinte declara que o valor informado é correto e não possui pendências.  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

O valor devido deverá ser pago em:

Em espécie	0,00
Em cheque	0,00
Valor total	<b>11,90</b>

O valor devido deverá ser pago em:

Em espécie	0,00
Em cheque	0,00
Valor total	<b>11,90</b>



O valor devido deverá ser pago em:

Em espécie	0,00
Em cheque	0,00
Valor total	<b>11,90</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru

*obs: vir com o contribuinte p/ comparecer na prefeitura.*

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		2013
<b>Dados do imóvel</b> Incrição: 1 . 3 . 26 . 639 Contribuinte: SANTOS PEREIRA DOS SANTOS Logradouro: RUA DIOLINO ALVES BITENCOURT Categoria: Construído Distrito: Guajeru - sede Setor: Zona intermediária Quadra: Quadra 1		<b>Medidas e valores</b> Área de terreno: 456,75 Área de edificação: 112 Valor venal do terreno: 3.843,55 Valor venal da edificação: 8.064,00 Valor venal do imóvel: 11.907,55 Alíquota: 0,25 Taxa de expediente: 0,00
 IPTU = Valor venal (VV) X Alíquota (%)		<b>Valor do imposto: 29,77</b>

EMPRESA DE RECEITAS

Terça 08/05/2014 15:13:25  
 Emissao 30/05/2014 15:13:25  
 No. Autorizacao: 18301 05-0000-02733

Operador: 0000000336

Data: 30/05/2014 Hora de Brasília: 15:13

Deposito em Conta Corrente

Favorecido  
 Banco: 237  
 Agência: 05566 - PALMIRA DE PERNAMBUCO  
 Conta: 000000003264 8  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Depositante	0 Proprio	
Favorecido		29,77
Valor em dinheiro		0,00
Valor em cheque		0,00
Valor total		29,77

By Bradesco: 5588 - PALMIRA DE PERNAMBUCO  
 Corresp. Banc: 058 - MONTENEGRO MARTINS  
 NSU: 02339165309 Autenticacao: 403653



O MONTENEGRO MARTINS atua como  
 Correspondente Bancário do Banco  
 Bradesco S/A.

Conservar este recibo  
 QUANTIDADE IMPRESSO  
 08/05/2014 15:13:25

CPN: 05303027000 (SITIA)

CONTRIBUINTE  
 SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

# Prefeitura Municipal de Guajeru

 Prefeitura Municipal de Guajeru - Um novo governo, um novo tempo		<b>201</b>
<b>Dados do imóvel</b>		
<b>Inscrição:</b>	1 . 3 . 26 . 45	
<b>Contribuinte:</b>	SANTO PEREIRA DOS SANTOS	
<b>Logradouro:</b>	RUA DIOLINO ALVES BITENCOURT	
<b>Categoria:</b>	Construído	
<b>Distrito:</b>	Guajeru - sede	
<b>Setor:</b>	Zona intermediária	
<b>Quadra:</b>	Quadra 1	
<b>Medidas e valores</b>		
<b>Área de terreno:</b>		391
<b>Área de edificação:</b>		11
<b>Valor venal do terreno:</b>		4.305,4
<b>Valor venal da edificação:</b>		5.951,0
<b>Valor venal do imóvel:</b>		10.256,4
<b>Aliquota:</b>		0,2
<b>Taxa de expediente:</b>		0,0
 IPTU = Valor venal (VV) X Aliquota (%)		<b>Valor do imposto: 25,64</b>

IPTU 2014		RECIBO DO CONTRIBUINTE
<b>Prefeitura Municipal de Guajeru</b>		
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		
<b>IPTU 2014</b>		
DATA DOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
21/4/2014	Única	30/6/2014
NÚMERO DO CADASTRO	VALOR	
394	25,64	
IPTU	25,64	
EXPEDIENTE	0,00	
(+) JUROS/MULTA		
(=) VALOR COBRADO	25,64	
CONTRIBUINTE		
SANTO PEREIRA DOS SANTOS		

04 ABR. 2016







# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:17:36

Página: 1 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ADENUZA ANDRADE CANGUSSU	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	1.045,00
ADMILSON ANDRADE DE SOUZA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
AILTON UDURICO DIAS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.143,62
ALBANO LOPES SEPULVIDA	CONTRATADO	INSTRUTOR (A)	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	1.045,00
ALDINEI DUTRA DA SILVA	CONTRATADO	MOTORISTA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.149,40
ALDO DIAS DO PRADO	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.409,28
ALER APARECIDO ROCHA MOREIRA	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	DIV.CONSELHO TUTELAR	1.045,00
ALESSANDRO PRATES BITENCOURT	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.351,24
ALFRANDE NETO NIZA	COMISSIONADO	CHEF DE DIV DEP D COMUN INSTIT	CHEFE DE DIV DO DEPART D COMUN INSTITU	1.300,00
ALOISIO RICARDO PEREIRA COSTA	COMISSIONADO	CHEFE DO DEP CER. E COM. INSTI	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	967,74
ANA LUCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO	CONTRATADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.095,00
ANTONIA CELIA DOS SANTOS PRATES	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.302,62
ANTONIA ROSA DE JESUS COUTINHO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.254,00
ANTONIO CARLOS ROCHA	CONTRATADO	ELETRICISTA	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.349,40
ANTONIO FARIAS RIBEIRO	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.501,54
ANTONIO MIRANDA SANTOS	EFETIVO	ELETRICISTA	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.049,40
ANTONIO PEREIRA LOPES	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.306,25
ANTONIO ROCHA NOVAIS	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.392,24
ANTONIO RODRIGUES DE AGUIAR	COMISSIONADO	CHEFE DO DEP DE EST E RODAGENS	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	2.000,00
APARECIDO PEREIRA COUTINHO	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
ARNALDO DE OLIVEIRA VIANA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.133,62
AUGUSTO SOARES RODRIGUES	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.567,50
BENEVIDES XAVIER DE BRITO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.499,40
BRUNO SOUZA BRITO	COMISSIONADO	TESOUREIRO	DIV. TESOURARIA	4.000,00
CAMILA PRATES MARTINS	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	DIV.CONSELHO TUTELAR	1.142,24
CARLOS ROCHA RODRIGUES	CONTRATADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.345,00
CELDIO MEIRA COQUEIRO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.567,50
CICERO CALDEIRA FERNANDES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
CLAUDIO RIBEIRO GOMES	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
CLERIA MARIA DA SILVA	CONTRATADO	TECNICO DO PROG. BOLSA FAMILIA	DIV.GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1.049,40
CLERISTON CANGUSSU COUTINHO	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
CLODOALDO TAVARES DA SILVA RIBEIRO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.394,02
DIEGO DA SILVA CANGUSSU	CONTRATADO	MOTORISTA	DIV. GAB DO SEC.DE INFRAESTRUTURA	1.049,40
DIONIZIO RIBEIRO NIZA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.604,87
DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.045,00
DIVINO TEIXEIRA LOBO	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
DORIVALDO DIAS DO PRADO	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.500,34
EDER CARLOS GONCALVES	COMISSIONADO	CHEFE DEP. ARREC. E TRIBUTOS	DIV. DE ARRECADACAO E TRIBUTOS	2.000,00
EDGAR XAVIER DE BRITO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.302,62
EDICARLOS ALVES DE AGUIAR	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.325,40
EDICARLOS APARECIDO DA CRUZ	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.302,62
EDICARLOS JOSE DIAS	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.115,00
EDILSON XAVIER DOS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.070,00
EDINA ROSA DE LIMA	COMISSIONADO	CHEFE DEP. ARREC. E TRIBUTOS	DIV. DE ARRECADACAO E TRIBUTOS	2.000,00
EDINEI COUTINHO DOS SANTOS	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTEC	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.567,50
EDMILSON PEREIRA DIAS	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
ELDINEIA DE SOUZA AZEREDO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.093,62
ELIANE SILVA ARAUJO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.698,02
ELIZEU LEAL CANGUSSU	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.351,24
ELSON DE SOUZA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
ENIDIO XAVIER DUARTE	COMISSIONADO	SECRETARIO MUN OBRAS E SER PU	DIV. GAB DO SEC.DE INFRAESTRUTURA	4.000,00
ENIO PEREIRA LOPES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.045,00
FABRICIO ARAUJO MEDEIROSSILVA	COMISSIONADO	CHEF DE DIV DEP D COMUN INSTIT	CHEFE DE DIV DO DEPART D COMUN INSTITU	1.300,00
FATIMA VIANA DE SOUZA	COMISSIONADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. CONTROLE INTERNO	4.000,00

Impresso em: 23/12/2020 as 09:17:38

Usuário: 035 - UIGO

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:17:38

Página: 2 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	DIV. GAB. DO PREFEITO	2.000,00
FRANC NETO NIZA	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.142,24
GENIVAL VIANA COUTINHO	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.115,00
GERALDO PAULO JOSE FERREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DEP. DE OBRAS E SERV. PU	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.000,00
GEROLINA ARAUJO MACHADO	EFETIVO	AUXILIAR DE ESCRITORIO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
GILDASIO SOUZA NUNES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.049,40
GILMAR ROCHA CANGUSSU	COMISSIONADO	PREFEITO	DIV. GAB. DO PREFEITO	13.000,00
GILVANILDO SOUZA	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	2.000,00
HILDA SILVA COQUEIRO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
IELITA BRITO DA SILVA RODRIGUES	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	DIV. CONSELHO TUTELAR	1.142,24
ISABEL LOPES SEPULVIDA	EFETIVO	AGENTE DE TRIBUTOS	DIV. DEPTO DE CONTABILIDADE	1.315,82
IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	4.000,00
IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	TECNICO AGRICOLA	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	2.000,00
JACKELINE APARECIDA BRAGA MAGALHAES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV.COORD.DE PROJETOS	2.000,00
JACSON EPAMINONDAS PORTO	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.418,62
JANEITON SOUZA ROCHA	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.090,00
JAQUELINE DA SILVA VIANA	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	DIV. CONSELHO TUTELAR	1.093,62
JESUINO BRUNO MOREIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
JESUINO DA ROCHA COUTINHO	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.238,00
JESUINO ROCHA NETO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.306,25
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO	COMISSIONADO	VICE PREFEITO	DIV. GAB. DO VICE PREFEITO	6.500,00
JOANA ARMINDA MARIA ANDRADE	EFETIVO	FAXINEIRA	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
JOANA PAULA DIAS	COMISSIONADO	COORDENADOR(A) PROJET. SOCIAIS	DIV.COORD.CENTRO REF.ASSIT.SOCIAL-CRAS	2.000,00
JOAO BRUNO MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.070,00
JOAO EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA	EFETIVO	PORTEIRO	DIV. SEGURANCA PUBLICA	2.000,00
JOAO MANOEL DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
JOAO SOARES RODRIGUES	COMISSIONADO	MOTORISTA	DIV. GAB. DO PRFPEITO	3.000,00
JOAQUIM SOUZA ROCHA	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.333,00
JOCE NEVES DIAS	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.393,62
JOEL ANDRADE CAMPOS	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV.SEC. DE CULTURA	1.045,00
JOILSON SANTOS ALVES	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.173,62
JOSE ALVES RIBEIRO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.125,00
JOSE APARECIDO VENENO ROCHA	EFETIVO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.093,62
JOSE CARLOS COUTINHO	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. ALMOXARIFADO	2.000,00
JOSE DA SILVA ROCHA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.049,40
JOSE DE SOUZA FILHO	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
JOSE LUIS DIAS COUTINHO	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JOSE MARIA DIAS SOBRINHO	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. GAB DO SEC.DE INFRAESTRUTURA	1.345,00
JOSE RIBEIRO DE SOUZA	CONTRATADO	JARDINEIRO	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.045,00
JOSE SOUZA MARTINS	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.143,62
JOSE ZIZI DA ROCHA	EFETIVO	COVEIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JOSEILTON ROCHA CANGUSSU	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
JULBERTO DA SILVA BRITO	COMISSIONADO	MECANICO	DIV. MANUT.DE MAQ.PESADAS E VEICULOS	1.300,00
LEANDRO RIBEIRO COUTINHO	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.093,62
LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO	CONTRATADO	ARQUITETO (A)	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.500,00
LOURIVALDO SOARES RIBEIRO	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.445,00
LUZIA DO CARMO SOARES	GARGO ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	DIV. CONSELHO TUTELAR	1.093,62
MANOEL DE SOUZA BRITO	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.352,62
MANOEL DE SOUZA BRITO FILHO	EFETIVO	OPERADOR SIST.ABAST.AGUA	DIV.GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1.547,00
MANOEL FILHO SEPULVIDA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
MANOEL MESSIAS DE ANDRADE	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.254,00
MANOEL RIBEIRO NETO	COMISSIONADO	CARPINTEIRO	DIV. GAB DO SEC.DE INFRAESTRUTURA	4.000,00
MANOEL ROCHA NEVES	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.306,25
MANOELA COUTINHO RIBEIRO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.483,30

Impresso em: 23/12/2020 as 09:17:38

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:17:38

Página: 3 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
MARCELO ROSS DA ROCHA	CONTRATADO	AUXILIAR DE MECANICO	DIV. MANUT.DE MAQ.PESADAS E VEICULOS	1.093,62
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	CONTRATADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.145,00
MARIA ROSEIRA DE CARVALHO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.254,00
MARIUZAN GONCALVES PEREIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.070,00
MARTA ROGERIA SEPULVIDA	CONTRATADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.345,00
MARTA SANTOS LIMA ROCHA	COMISSIONADO	SECRETARIO(A) DE GOVERNO	DIV. GAB. DO PREFEITO	4.000,00
MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	CHEFE DE DIV DEP DE DESE RURAL	DIV.GAB.SEC.AGRIC.E MEIO AMBIENTE	1.300,00
MAURICO JOSE RIBEIRO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.354,87
MICHAEL FIGUEIREDO MAGALHAES	CONTRATADO	INSTRUTOR (A)	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	1.045,00
MIGUEL DE SOUZA BRITO	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.703,17
NADIEL SILVEIRA FERREIRA	CONTRATADO	ASSISTENTE SOCIAL	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	1.600,00
NARCIZO COUTINHO DE ALMEIDA	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.202,96
NATALINA DA CONCEICAO SOARES BRITO	COMISSIONADO	CHEFE DE DIV DEP DE ASS GABINE	DIV. ASSESSORIA DO GABINETE	1.300,00
NILTON PEREIRA DA ROCHA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.259,28
IVALDO RAMOS DE LIMA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV. SEGURANCA PUBLICA	1.045,00
PAULO RODRIGUES DE SOUZA	EFETIVO	AJUDANTE DE PEDREIRO	DIV. DE ARRECADACAO E TRIBUTOS	1.300,00
PAULO TEIXEIRA DIAS	EFETIVO	OPERADOR SIST. ABAST.AGUA	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.153,62
PEDRO SOUZA DIAS	COMISSIONADO	CHEFE DO DEP LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	2.000,00
RITA DE CASSIA LIMA ALMEIDA	CONTRATADO	ASSISTENTE SOCIAL	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	1.600,00
ROGERIO ANDRADE DE BRITO	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.356,52
ROGERIO DE SOUZA MEIRA	CONTRATADO	ASSISTENTE SOCIAL	DIV.GABINETE SECRET.DESENV. SOCIAL	2.400,00
SILDENI MARIA DE JESUS SILVA	CONTRATADO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	DIV. LIMPEZA PUBLICA E URBANISMO	1.045,00
SILVANA VASCONCELOS DANTAS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	1.045,00
SILVIA SOARES DE LIMA MEIRA	COMISSIONADO	SECRETARIO(A) M. ADMINISTRACAO	DIV. GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	4.000,00
TEREZA ROCHA PINTO SOUZA	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV.SEC. DE CULTURA	1.045,00
TIAGO FILHO RIBEIRO SOARES	EFETIVO	COVEIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.302,62
UIGO DUARTE DE BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	2.644,31
UILIAN CALIXTO DE OLIVEIRA	CONTRATADO	OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTE	DIV. ABASTEC.DE AGUAS E SIST.HIDRICOS	1.045,00
VALDEIR MANOEL DE SOUZA	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV. GAB DO SEC.DE INFRAESTRUTURA	1.045,00
VALDINEI ARAUJO	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DIV. ESTRADAS E RODOVIAS	1.049,40
VALMIR NASCIMENTO DA SILVA	EFETIVO	PEDREIRO	DIV. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.500,00
VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	COMISSIONADO	CHEFE DO DEPART. DE LICITACAO	DIV. DE LICITACAO COMPRAS E PATRIMONIO	2.000,00

**Total de Vencimentos : 224.126,73**

( Total de Servidores 00140 )

Impresso em: 23/12/2020 as 09:17:38

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO



# Prefeitura Municipal de Guajeru

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:16:52

Página: 1 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ADALBERTO DIAS DO PRADO	EFETIVO	MOTORISTA	BASE DO SAMU	2.039,28
ADRIANA MARIA DE ANDRADE	CONTRATADO	RECEPCIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	728,12
ADRIANA MEIRA LIMA	COMISSIONADO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP FRIO	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	2.600,00
AGNALDO DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS	CONTRATADO	ATENDENTE DE FARMACIA	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	728,12
ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.799,28
ALOISA MARIA DE JESUS	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.400,00
AMELIA GUIMARAES MISQUITA	CONTRATADO	PSICOLOGO (A)	DIV.CENTRO DE SAUDE PSF	1.277,42
ANA LUCIA DA CRUZ RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ANTONIA FRANCICLEIA GONCALVES	EFETIVO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.602,30
ANTONIO ALVES NEVES	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
ANTONIO MARCOS SILVA NOVAIS	COMISSIONADO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP FRIO	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	2.600,00
APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.619,28
CARLA PRATES PORTO	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	870,97
CELIA APARECIDA DIAS DE SOUZA	CONTRATADO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
CELINA ROCHA MAGALHAES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
CELIO ROBERTO XAVIER DE BRITO	EFETIVO	CHEFE DE DIV COORD DE SAUDE	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.300,00
CELSA MARIELE GARCIA DA ROCHA	COMISSIONADO	COORDENADORA DO SAMU	BASE DO SAMU	1.200,00
CLEBIDE ROCHA DUARTE OLIVEIRA	EFETIVO	FAXINEIRA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.304,00
CLRONICE LEAL COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
CUSTODIA ALVES RIBEIRO NASCIMENTO	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	728,12
DAIANA SANTOS ALVES	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	731,20
DAIANE MEIRA LIMA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	2.600,00
DANIEL AGUIAR ROCHA	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.038,71
DANIEL SANTOS SILVA	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.138,71
DEBORA SANTANA COUTINHO VIANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
DEUSIENE RODRIGUES LIMA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.254,00
DOGLAS APARECIDO GOMES ROCHA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
DOMINGOS DE JESUS SILVA	CONTRATADO	MOTORISTA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.619,28
DOUGLAS AZEREDO PORTO	CONTRATADO	FARMACEUTICO (A)	FARMACIA BASICA	1.500,00
DULCIMEIRE SOUZA SEPULVIDA	COMISSIONADO	COORD DA UNI SAUDE FAM CANCELA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	2.600,00
EDIANE VIEIRA FARIAS	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
EDICARLOS SOUZA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) ATENSAO BASICA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.800,00
EDIGAR DIAS DO PRADO	EFETIVO	MOTORISTA	BASE DO SAMU	1.679,28
EDILEIA LEAL CANGUSSU COSTA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	2.349,77
EDILSON JOSE SANTANA DO NASCIMENTO	CONTRATADO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.969,28
EDINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
EDINEIA MARTINS COUTINHO	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.859,28
EDMA ALVES PREIRA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.439,28
EDNA MARTINS COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.045,00
EDNALVA BRITO ROCHA PRATES	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.344,28
ELDICIO RODRIGUES FERREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.428,00
ELDINAIDE DUTRA PRATES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
ELIETE ROCHA PRATES	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	731,20
ELISANGELA MARIA OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ELISETE RIBEIRO TRIXEIRA SOUSA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.894,62
ELKE ARLEN DIAS BRITO ROCHA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.706,29
ERICA LEAL CANGUSSU	COMISSIONADO	SECRETARIO(A) MUN. DE SAUDE	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	4.000,00
ERICA PIRES MACEDO CANGUSSU	COMISSIONADO	COORD DA AT MED ALT COMPLEXIDA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.800,00
ERICARLA MARIA DIAS ROCHA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
ERIELTON CHAVES SANTOS	CONTRATADO	MOTORISTA	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.449,40

Impresso em: 23/12/2020 as 09:16:53

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO

# Prefeitura Municipal de Guajeru

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:16:53

Página: 2 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
EVA SOUZA NEVES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE	1.245,00
EVANGELISTA PEREIRA ROCHA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.606,25
EVANILDO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.302,62
EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
FABIANA FERREIRA CANGUSSU SOUZA	EFETIVO	RECEPCIONISTA	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.795,62
FABIANA SANTOS ROCHA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
FABIANE ROCHA MAGALHAES	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	870,97
FATIMA BARBOSA DOS SANTOS	CONTRATADO	ATENDENTE DE FARMACIA	FARMACIA BASICA	1.045,00
FERNANDA COUTINHO RIBEIRO	COMISSIONADO	COORD DA UNI SAUDE FAM CANCELA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	2.600,00
FERNANDA JESUS DE ANDRADE	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
FRANCISCA ALVES PEREIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.424,00
GARDENIA DE CASTRO ATAIDE	COMISSIONADO	COORDENADOR(A) CENTRO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.800,00
GERALDO JOSE DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.894,62
GILSON ALVES ANDRADE	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.515,25
GLEIDSON TEIXEIRA NIZA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.884,28
GLORIA MEIRA DA SILVA RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
HELIO DE SOUZA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.098,02
ISRAEL VENENO COUTINHO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.716,55
JESUINO PRATES TEIXEIRA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
JOAQUIM DE SOUZA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.576,52
JORGE CARLOS BRITO	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
JOSE AUGUSTO DE MELO FILHO	EFETIVO	MEDICO	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	5.940,80
JUDITE DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	PAXINEIRA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.354,00
JURACI SOARES MALTA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
KATIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA	CONTRATADO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	728,12
KEITIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.448,62
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	731,20
LORENA FRANCO CUNHA DE OLIVEIRA BARBOSA	CONTRATADO	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.277,42
LUCAS PINTO ROCHA	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.907,67
LUCIA ROCHA COUTINHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
LUCILENE DA CONCEICAO TEIXEIRA	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.276,60
LUIS SERGIO GONCALVES	CONTRATADO	ENFERMEIRO (A)	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	2.600,00
LUIZA ROCHA BRITO	COMISSIONADO	COORD DA USF	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	2.600,00
MANOEL LUIS PORTO SANTOS	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.514,28
MARCIA RODRIGUES ALVES	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.766,29
MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GONC	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.717,67
MARIA DAS GRACAS ALVES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS SOARES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.469,86
MARIA DE FATIMA DE BRITO RIBEIRO	EFETIVO	RECEPCIONISTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.699,54
MARIA DE FATIMA SOUZA GOMES	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.894,62
MARIA DIAS COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	BASE DO SAMU	1.302,62
MARIA DIAS DOS SANTOS	EFETIVO	PAXINEIRA	FARMACIA BASICA	1.254,00
MARIA DO CARMO NUNES SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
MARIA JANILDE OLIVEIRA LOPES PORTO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
MARIA JOSANIA BRITO ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.304,00
MARIA JOSE FILHA MARTINS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.254,00
MARIA MAGNA COQUEIRO	COMISSIONADO	COORDENADOR(A) DE SAUDE BUCAL	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	3.000,00
MARIA NILZA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.404,00
MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA COUTINHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	731,20
MARTA DA CONCEICAO SANTOS PEREIRA	CONTRATADO	TECNICO AGRICOLA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.759,28
MARTINHO RIBEIRO DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.894,62
MONICA RIBEIRO BARBOSA VIANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.894,62
MONICA SILVA ARAUJO BRITO	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.808,30

Impresso em: 23/12/2020 as 09:16:53

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO

# Prefeitura Municipal de Guajeru

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:16:53

Página: 3 de 3

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
NAENE APARECIDA DA SILVA	CONTRATADO	VISITADOR (A) SANITARIO	DIV.GABINETE SECRÉT.MUNICIPAL DE SAUDE	1.045,00
NATANAEI GONCALVES PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
NORMELIA CANGUSSU DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.428,00
ORIOVALDO APARECIDO AZEREDO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.307,90
OSVALDO RAMOS DE LIMA	EFETIVO	MOTORISTA	BASE DO SAMU	1.499,28
PABLO CAIQUE NEVES LEO	CONTRATADO	ODONTOLOGO (A)	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.509,68
PALOMA ALMEIDA SOUZA	COMISSIONADO	COORD DA VIGIL SANITARIA	DIV. VIGIL SANITARIA	1.200,00
POLYANNA BRITO DIAS	CONTRATADO	FARMACEUTICO (A)	FARMACIA BASICA	1.500,00
REGIANE RODRIGUES GONCALVES	CONTRATADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.254,00
REGINA SOUZA CANGUSSU	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.045,00
RITA DE KASSIA SILVA RIBEIRO	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	DIV.GABINETE SECRÉT.MUNICIPAL DE SAUDE	1.259,28
ROMILDO ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.497,24
ROSA MARIA RIBEIRO SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
ROSILENE BATISTA SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
SAMYRA LAYSE APARECIDA PINTO	CONTRATADO	RECEPCIONISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.254,00
SANDRA APARECIDA VIANA AGUIAR	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.884,28
SANDRA BRITO DE SOUZA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
SELENE COUTINHO SEPULVIDA	EFETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.448,62
SELMA PIRES CANGUSSU AZEREDO	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.356,52
SILANDRO LEAL CANGUSSU	EFETIVO	MOTORISTA	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.512,90
SILVANA APARECIDA ALVES DE LIMA COUTINHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
SILVANIA SANTOS SOUZA ROCHA	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	BASE DO SAMU	1.799,28
SIMONE ROCHA VIANA	CONTRATADO	FISIOTERAPEUTA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.277,42
SIMONICA SILVA ARAUJO	CONTRATADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
SIMONICA SILVA ARAUJO	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.259,28
SINTIA PRATES MARTINS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.302,62
SIZINIO RIBEIRO DOS SANTOS	EFETIVO	MOTORISTA	BASE DO SAMU	1.499,28
SOLANGE ALVES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
SOLANGE DE SOUZA COUTINHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.428,00
TANIA REGINA DE ANDRADE AZEREDO	EFETIVO	RECEPCIONISTA	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	1.302,62
TEREZA MARIA DIAS	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CAMPO FRIO PSF	1.602,30
TEREZINHA PIRES CANGUSSU	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SANTA ROSA PSF	1.428,00
THAIRINE SILVA CARDOSO	CONTRATADO	MEDICO	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	11.700,00
THAMIRES FERREIRA LOPES	COMISSIONADO	COORD UNID SAUDE FAM CAMP FRIO	UBS ALIPIO SERGIO CARLOS GARCIA	2.600,00
VALDINEY DE SOUZA COSTA	EFETIVO	MOTORISTA	BASE DO SAMU	1.766,29
VALDIRENE ROSA DE SOUZA VIANA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DA CANCELA PSF	1.428,00
VALMAR COUTINHO RIBEIRO	CONTRATADO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.038,71
VANDA DE SOUZA COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA BANANEIRA PSF	1.307,90
VENILSON DE JESUS	CONTRATADO	ATENDENTE DE FARMACIA	FARMACIA BASICA	1.045,00
VERALIX RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CENTRO DE SAUDE MONSENHOR VALDEMAR	1.894,62
WELLINGTON LIMA ROCHA	EFETIVO	AGENTE DE ENDEMIAS	DIV.AGENTES EDEMIAS	1.497,24
WILSON ALVES DOS SANTOS	CONTRATADO	GUARDA MUNICIPAL	FARMACIA BASICA	1.254,00
ZELINO ROCHA DE SOUZA	CONTRATADO	MOTORISTA	DIV.GABINETE SECRÉT.MUNICIPAL DE SAUDE	1.489,28
ZILDA MARIA DA ROCHA SOUSA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FARMACIA BASICA	1.254,00

**Total de Vencimentos : 244.582,44**

( Total de Servidores 00152 )

Impresso em: 23/12/2020 as 09:16:53  
 Usuário: 035 - UIGO

By Copam - GePeTo 3.6.98.17



# Prefeitura Municipal de Guajeru

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:15:52

Página: 1 de 4

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
ADELITO PEREIRA LEITE	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.092,52
ADEMIR DA SILVA AZEREDO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.142,24
ADENIR APARECIDO DA SILVA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.456,25
ADENUSA MEIRA DIAS	EFETIVO	FAXINEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ADILAINE APARECIDA DUTRA SILVA	CONTRATADO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	721,53
ADILAINE APARECIDA DUTRA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.364,26
ADRIANA ALVES DA SILVA	EFETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.886,15
AIDIL BALEBEIRO PORTO	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
AIDIL PEREIRA AZEREDO COSTA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.602,38
AILTON CAITANO RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	3.000,06
ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.688,86
ALVEGISTA LIMA AZEREDO MOREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.436,41
ANA LUCIA CANGUSSU GOMES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.515,79
ANA PAULA DUARTE RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	4.714,09
ANA PAULA ROCHA ANDRADE	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.284,89
ANDREIA DIAS MIRANDA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.602,28
ANDREIA SOARES COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.688,97
ANELITA OLIVEIRA VIANA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
ANTONIO APARECIDO PEREIRA BENTO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.364,26
ANTONIO CARLOS VIANA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.530,22
ANTONIO GONCALVES PEREIRA	EFETIVO	MOTORISTA	DIV.TRANSPORTE ESCOLAR	1.399,17
ANTONIO MARCOS DE LIMA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.700,07
APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.659,53
ATENIR ROCHA NEVES SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
AUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.069,60
AVANI DIAS CANGUSSU SOUZA	EFETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
BRENO DANIEL FARIAS WESTREPP	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.354,87
BRUNA ANDRADE RIBEIRO	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.886,15
CAIO CESAR SOUZA SANTOS NEVES	CONTRATADO	ENGENHEIRO (A) CIVIL	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	3.000,00
CARLA INGRID SOUZA SILVA	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.886,15
CARLITO VIANA RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.530,13
CARLOS ROBERTO ALVES DE LIMA	EFETIVO	MOTORISTA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.447,79
CARMECI DA GLORIA AZEREDO ALVES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.515,79
CAROLAINE RIBEIRO PEREIRA	COMISSIONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
CATIA SILENE COUTINHO DE ALMEIDA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.364,26
CELIA BENTA DA CRUZ	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.775,56
CLAUDIO AGUIAR RIBEIRO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.403,49
CLEIA CANGUSSU TEIXEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.515,79
CLEONICE CANGUSSU DA SILVA RIBEIRO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.093,62
CLEONICE DA SILVA COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.175,89
CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.393,30
CLEUZA AGUIAR DE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
CLEUZA MARIA DE JESUS CARVALHO	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
CRISTIANO PORTO ROCHA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.354,87
CUSTODIA MARIA DE JESUS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.393,30
CUSTODIA MOREIRA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.436,41
DAIANE AZEREDO DUARTE	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.886,15
DAIANE RIBEIRO TELES HOFFMANN	EFETIVO	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.876,05
DAMIANA RIBEIRO NEVES	EFETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.393,30
DANIELA PRATES TEIXEIRA	COMISSIONADO	COORDENADOR(A) ORIENT EDUCACAO	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.000,00
DIRCEU MARTINS DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.140,58
DORACI CARLOS BRITO BORGES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.587,94
DULCE MEIRE DE BRITO PIRES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.429,20

Impresso em: 23/12/2020 as 09:15:54  
 Usuário: 035 - UIGO

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

# Prefeitura Municipal de Guajeru

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:15:54

Página: 2 de 4

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
DULCILENE DE SOUZA ANDRADE CANGUCU	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.602,38
DURCE COUTINHO DE ALMEIDA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
EDICIONINA MARIA ANDRADE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.441,92
EDIFATIMA ROXA DE AGUIAR ALVES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BONFIM	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.436,41
EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.688,86
EDNALVA ANDRADE DE SOUSA PORTO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
ELI ORMUNDO DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.660,10
ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA CANGUSSU	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.463,46
ELIANA ROSA VIANA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	3.150,00
ELIANE ALVES ANDRADE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
ELIDIO MEIRA BRITO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL I	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.190,86
ELIENE ROSA DE LIMA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.490,54
ELIETE VIANA COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.364,19
ELISANGELA NASCIMENTO BISPO ROCHA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.441,92
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.441,92
ELIZABETE LISBOA COUTINHO AGUIAR	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.393,30
ELIZETE ROSA DE LIMA DIAS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.314,20
ELZA SANTA DA SILVA	EFETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.543,92
EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.688,97
ENI BRITO PRATES PORTO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.515,79
ERINEIDE ROSA DE LIMA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.441,92
ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.905,43
EVANDRO DA CRUZ GUEDES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.349,06
EVANI DIAS COSTA	EFETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.393,30
EVANIA ROCHA RIBEIRO	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.886,15
EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.140,51
FATIMA RODRIGUES DE NOVAIS SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,33
FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.659,59
GABRIELA RBIS AGUIAR LIMA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	3.844,31
GENI RIBBEIRO DA SILVA PRADO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
GERALDO BRITO ROCHA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.045,00
GEVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
GILENE MARIA DE AGUIAR	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.530,22
GILMAR DA SILVA CANGUSSU	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.364,26
GIVANILDO DOS SANTOS DIAS	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.140,58
GLORIA ALVES DE AGUIAR GUEDES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.002,72
GLORIA RIBEIRO DE DEUS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.093,62
GLORIA ROCHA COUTINHO	EFETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
HELENA DIAS DA ROCHA	EFETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
IANE APARECIDA SEPULVIDA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	3.000,00
INEZ SILVA SILVEIRA CANGUSSU	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.393,30
INEZ SOUZA RIBBEIRO	EFETIVO	FAXINEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ISABEL CANGUCU DE SOUZA COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
ISABEL SOARES RODRIGUES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.393,30
ISRAEL SEPULVIDA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.364,26
IVAN KRILOV RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	1.545,03
IZABEL SOUZA NUNES BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.616,81
JANETE COUTINHO DOS SANTOS VIANA	EFETIVO	MERENDEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
JARLENE CALDEIRA ROCHA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	3.150,07
JESUS APARECIDO RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.020,36
JEZIEL DE SOUZA SANTOS	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.354,87
JOAO DE SOUSA BRITO	EFETIVO	MOTORISTA	DIV.TRANSPORTE ESCOLAR	1.049,40

Impresso em: 23/12/2020 as 09:15:54  
 Usuário: 035 - UIGO

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:15:54

Página: 3 de 4

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
JOAQUIM DE SOUZA ANDRADE	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.093,62
JOELMA VIANA DE SOUZA	COMISSONADO	COORDENADOR (A) PEDAGOGICA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.886,15
JOSE CARLOS DE BRITO	EFETIVO	MOTORISTA	DIV.TRANSPORTE ESCOLAR	1.447,79
JOSE DE ARIMATEIA SEPULVIDA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.515,79
JOSELIA DA SILVA VIANA SOUSA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.515,79
JURANDIR LUZ DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.515,79
JUSCELIA APARECIDA DIAS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.441,92
JUSCELIA DIAS RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.049,40
JUSCELIA PIRES CANGUSSU COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.883,27
LINDAMAR LOPES SEPULVIDA	EFETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.393,30
LUACI ROZA DE LIMA	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.393,30
LUCIENE AZEREDO ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
LUCIENE SOARES RODRIGUES MARTINS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.020,36
LUCIMAR DOS SANTOS PEREIRA SOARES	EFETIVO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
MACILANDRIA LEAL CANGUSSU	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.905,43
MAGDA SOUZA VIANA	CONTRATADO	NUTRICIONISTA	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.200,00
MAGNOLIA LIMA LOBO	COMISSONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.045,00
MALCEDIR LEAL CANGUSSU DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.034,72
MANOELA PATRICIA PEREIRA GARCIA SILVA	EFETIVO	FAXINEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
MARCOS DE SOUZA BRITO	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.354,87
MARIA ALVES CANGUSSU BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.587,94
MARIA APARECIDA DE SOUSA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
MARIA APARECIDA MARTINS ROCHA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.349,77
MARIA DA SOLEDADE SOARES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.441,92
MARIA DAS GRACAS FERNANDES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.688,97
MARIA DOLORES DOS SANTOS COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.602,38
MARIA ELIETE CASTRO NERI	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.425,47
MARIA LIGIA CASTRO NERI	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.436,41
MARIA LOURDES FARIAS MARTINS COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
MARIA LUCIA PEREIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.093,62
MARIA MESSIAS DE BRITO	EFETIVO	TELEFONISTA	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
MARIA MOREIRA SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.045,00
MARIA NICE COUTINHO BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.175,73
MARIA SELMA SOUZA BRITO PEREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.674,53
MARILEIDE CASTRO NERI RIBEIRO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	4.858,26
MARINALVA LIMA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.393,30
MARINEIDE GARCIA FARIAS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.034,80
MARLENE RIBEIRO ROCHA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	3.000,00
MARLI APARECIDA FERNANDES DE BRITO BRAND	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.587,94
MARLI RIBEIRO PORTO COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.034,80
MARLUCIA MEIRA BRITO NUNES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	4.358,22
MARTA COQUEIRO OLIVEIRA RIBEIRO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.162,82
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.761,12
MAURIZA NASCIMENTO CARLOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.587,94
MAZINHA ROCHA DE SOUZA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
MIGUEL JOSE DE SOUZA FILHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	5.147,03
NATALI AZEREDO ROCHA BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.106,95
NEIDE NERES DE SOUZA NEVES	EFETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
NEUZA RODRIGUES DE JESUS FERNANDES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.429,20
NEUZELIA DE SOUZA BRITO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.587,94
NILZA APARECIDA ROCHA MARTINS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.393,30
NORMA LUCIA ROSA CANGUSSU SOARES	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
NUZA APARECIDA DA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.093,62
OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.284,89

Impresso em: 23/12/2020 as 09:15:54

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO



**Prefeitura Municipal de Guajeru**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAJERU

Data : 23/12/2020

Dezembro/2020-0

Hora : 09:15:54

Página: 4 de 4

Servidor	Grupo 01	Nome do Cargo	Nome da Divisao	Vencimentos
PATRIK ANTONIO RIBEIRO OLIVEIRA	EFETIVO	GUARDA MUNICIPAL	COLEGIO MUNICIPAL	1.604,87
REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	2.515,79
RENATA FERNANDA DE SOUSA SANTOS ALVES	EFETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	3.000,00
RICARDO COUTINHO GUIMARAES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	2.515,79
RITA DE CASSIA PEREIRA GARCIA DA ROCHA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
RITA NEREIDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.501,35
ROSA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO SILVA	EFETIVO	MERENDEIRA	COLEGIO MUNICIPAL	1.393,30
ROSELI ALVES SILVA SOARES	EFETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30
ROSELI SOUZA DUARTE CANGUSSU	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.045,00
ROSINA DUARTE CANGUSSU	EFETIVO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	COLEGIO MUNICIPAL	1.244,24
ROSIMEIRE GONCALVES DIAS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	5.046,00
SANDRA APARECIDA DIAS RIBEIRO	COMISSIONADO	SECRETARIO (A) DE ESCOLA	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.147,00
SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) DO SIMBC-PAR	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.000,00
SAULO RANGEL FARIAS SOARES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.731,74
SELMA AZEREDO ROCHA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.415,94
SILVANIA DE SOUZA BRITO SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.839,71
SILVANIA RIBEIRO LIMA SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	5.522,23
SILVINA MICHELINE SEPULVIDA SILVA CAIRES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.031,58
SOLANGE APARECIDA PINHEIRO	EFETIVO	MERENDEIRA	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.490,54
SONIA AZEREDO ALVES NUNES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	2.587,94
SONIA ELICE DE FIGUEIREDO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	COLEGIO MUNICIPAL	1.441,92
SUELI AZEREDO COUTINHO COELHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	COLEGIO MUNICIPAL	5.031,58
SUELI COUTINHO DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.093,62
SUELI SOUZA SILVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	2.587,94
TANIA DIAS DA CRUZ	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.746,69
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	EFETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	1.393,30
TEREZINHA SOUZA SILVA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	4.000,00
VALDIVA MARIA DE CARVALHO	EFETIVO	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONA	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.045,00
VALQUIRIA MARIA DA ROCHA DIAS	EFETIVO	FAXINEIRA	ESCOLA MUN. DE EDUC. INFANTIL SANTA ROSA	1.441,92
VANDERLEI NOVAIS ROCHA	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.GETULIO VARGAS	5.031,58
VANETE APARECIDA COUTINHO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC. RAUL NUNES DOS SANTOS	1.490,54
VANIA BRITO RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLEGIO MUNICIPAL	1.049,40
VANUZA RIBEIRO DE ANDRADE	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.703,40
VARILANDIA ROSA PINTO SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.490,54
VILMA DIAS GONCALVES	EFETIVO	PROFESSOR (A)	DIV.GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	2.886,21
VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A)	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	2.959,46
ZILDETE DIAS DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNIC.PREFEITO ANTONIO ANDRADE	1.393,30

**Total de Vencimentos : 434.625,57**

( Total de Servidores 00199 )

Impresso em: 23/12/2020 as 09:15:54

By Copam - GePeTo 3.6.98.17

Usuário: 035 - UIGO